

> SETAG - 000317 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

PL 1172 /2012

PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

L I D O  
Em. 02/10/12  
22/177  
Assessoria de Plenário

**TORNA OBRIGATÓRIA A EXIBIÇÃO DE  
VÍDEOS PUBLICITÁRIOS OU DE  
INFORMAÇÕES SOBRE O TURISMO NAS  
TELAS DE CINEMA NO ÂMBITO NO  
DISTRITO FEDERAL.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Torna obrigatória a exibição nas telas de cinema, antes do início de cada sessão, de vídeos publicitários ou de informações sobre o turismo no âmbito do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* Os vídeos publicitários e as informações a serem projetadas poderão ser fornecidos pela Secretaria de Turismo do Distrito Federal - SETUR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Tendo como referência as **Leis Distritais nº 4.388, de 2009** (dispõe sobre a exibição de campanhas educativas sobre preservação do meio ambiente nas sessões de cinema no âmbito do Distrito Federal) e **nº 4.124 de 2008** (dispões sobre a inserção de campanha educativa sobre o trânsito nas salas de cinema do Distrito Federal), propomos o presente Projeto de Lei, que torna obrigatória a exibição de vídeos publicitários ou

Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5  
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar - Gabinete 19  
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil  
CEP: 70.094-902

Robério  
11/9/12

&gt; SETAS - 000318 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

informações sobre o turismo nas telas de cinema no âmbito do Distrito Federal, cujo objetivo é a plena divulgação, ao próprio povo brasiliense e aos turistas que aqui aportarem, dos pontos turísticos existentes nesta Capital.

O Distrito Federal tem, dentro de seu território, locais de extrema beleza, curiosidades históricas, monumentos naturais e construídos, que não são conhecidos pela comunidade brasiliense e, por isto, não são devidamente divulgados com o intuito de explorá-los turisticamente.

O turismo deve ser visto como uma fonte inesgotável de renda e emprego, bem como fator de desenvolvimento econômico e cultural, e esta visão empresarial deve ser fomentada principalmente entre os municípios que, muitas vezes, têm dificuldades em visualizar e explorar seus potenciais turísticos, e valorizar as singularidades culturais locais.

O cinema, como meio ímpar de divulgação de atrações, e pela sua abrangência e diversidade de público, deve ser utilizado não só para comercializar produtos de consumo individual, mas de consumo duradouro e coletivo, como os atrativos turísticos de nossas cidades e nossas regiões.

Este apelo poderá – e deverá – redundar em iniciativas de investimentos por parte daqueles que vêem, no turismo, um empreendimento de futuro, cujo maior patrimônio é a mão-de-obra qualificada e preparada para receber os turistas que aportarem nos locais divulgados, e esta preparação de mão-de-obra se dará através da formação de professores – e conseqüentemente de profissionais - nas áreas turística (abre espaço para os bacharéis em turismo e hotelaria), de gastronomia, transporte turístico, idiomas, comércio diversos, artesanatos, etc.

Com tantos locais de imensa beleza no Distrito Federal, não só restritos ao Cerrado, mas desconhecidos e com imenso potencial de desenvolvimento, mister se

Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5  
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19  
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil  
CEP: 70.094-902

> SETAS - 000319 <



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

determine que este importante espaço de divulgação se coloque à  
serviço de toda a coletividade brasiliense.

Sala de Sessões em,      de setembro de 2012

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB/DF**  
**AUTOR**

Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5  
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19  
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil  
CEP: 70.094-902



&gt; SETAS - 000320 &lt;

1

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****LEI Nº 4.124, DE 2 DE MAIO DE 2008**

(Autoria do Projeto: Deputado Paulo Roriz)

**Dispõe sobre a inserção de campanha educativa sobre trânsito nas salas de cinema do Distrito Federal, na forma que especifica.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As salas de cinema instaladas no âmbito do Distrito Federal deverão veicular campanhas educativas sobre trânsito em todas as sessões, antes da exibição do filme em cartaz.

**Art. 2º** Os filmes de que trata esta Lei serão fornecidos pelo órgão de trânsito do Distrito Federal e deverão abordar, principalmente, os temas: bebida e direção, causas comuns de acidentes, excesso de velocidade, segurança no trânsito, direção perigosa e respeito à vida.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de maio de 2008  
120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 9/5/2008.



> SETAG - 000321 <

1

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**LEI Nº 4.388, DE 20 DE AGOSTO DE 2009**

(Autoria do Projeto: Deputado Raad Massouh)

**Dispõe sobre a exibição de campanhas educativas sobre preservação do meio ambiente nas sessões de cinema no âmbito do Distrito Federal, na forma que especifica.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os cinemas instalados no âmbito do Distrito Federal deverão exibir campanhas educativas de preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente antes da exibição dos filmes em cartaz.

**Art. 2º** As campanhas de que trata esta Lei serão produzidas e fornecidas pelos órgãos responsáveis pela preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente no âmbito do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* Serão aceitas campanhas produzidas e distribuídas gratuitamente por órgãos federais ligados a questões ambientais.

**Art. 3º** Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 2009  
121º da República e 50º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 21/8/2009.



> SETAB - 000322 <  
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)

PL 1173 /2012

LIDO  
Em 02/10/12  
Assinatura de Fiança

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Do Senhor Deputado Professor Israel Batista)**

**Modifica a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que "Dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica".**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A pessoa física ou jurídica que receber créditos provenientes do programa de que trata esta lei poderá utilizá-los mediante solicitação de:

I – compensação com débitos do:

- a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- b) Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

II – transferência integral ou parcial dos valores para conta corrente ou poupança mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional."

**Art. 2º** Acrescente-se, à Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, dispositivo com a seguinte redação:

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF  
Fone: (61) 3348.8230  
E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br



&gt; SETAB - 000323 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)**

“Art. 10-E Na hipótese de necessidade de apresentação de documento fiscal, o adquirente de mercadoria ou tomador de serviço deverá ser notificado, pelo Poder Público, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do prazo final para a apresentação do documento.”

**Art. 3º** Revogam-se:

I – as disposições em contrário;

II – o art. 5º, § 6º, da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor:

I – em 1º de janeiro de 2014, quanto ao disposto no art. 2º e no art. 4º, II;

II – 90 (noventa) dias após sua publicação, quanto ao disposto no art. 3º e no art. 4º, I;

III – na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos;

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição visa a contribuir para aumentar a eficiência da fiscalização tributária.

Nos termos do caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [grifei]”

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF

Fone: (61) 3348.8230

E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br



&gt; SETAB - 000324 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)**

Como se vê, de tão importante, o princípio da eficiência administrativa ganhou status de norma constitucional. E nada mais eficiente do que ampliar o número de fiscais tributários para a casa das centenas de milhares<sup>1</sup>, feito que se tornou faticamente possível com a entrada em vigor do Programa Nota Legal.

Mediante referido programa, os brasilienses passaram, efetivamente, a exigir, nas aquisições de mercadorias e prestações de serviços, o documento fiscal comprobatório da respectiva operação. Isso porque, agora, o governo premia-os com a concessão de créditos que podem ser utilizados para o abatimento de débitos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Sobreleva enfatizar que, recentemente, mais uma modalidade de utilização de créditos passou a ser legalmente permitida. Mediante a Lei nº 4.886/2012, originada de projeto de minha autoria, autorizou-se que o beneficiário dos créditos que não seja contribuinte do IPTU nem do IPVA opte pelo depósito dos valores a ele devidos em conta corrente ou poupança mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional. A lei em tela representa um grande avanço na compreensão do tema e na própria eficácia social do Programa Nota Legal, já que desperta o interesse de um maior grupo de pessoas em dele participar.

Muito embora seja uma conquista importante da sociedade, a Lei nº 4.886/2012 ainda não reflete totalmente nosso objetivo, visto que sua aplicação restringe-se apenas àqueles que não têm imóvel ou veículo automotor.

Como sabemos, o Programa Nota Legal inspirou-se em política pública anteriormente implantada no Estado e no Município de São Paulo. Apesar de substancialmente semelhantes, naqueles entes federados facultou-se, a todo e

<sup>1</sup> Disponível em: <<http://www.notalegal.df.gov.br/area=1250.htm>>. Acesso em: 15/09/2012.

140.



&gt; SETAS - 000325 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)**

qualquer beneficiário dos créditos, solicitar seu recebimento mediante depósito em conta bancária<sup>2</sup>.

**É importante registrar que esta Casa deu um importante passo na democratização do Programa Nota Legal, ao aprovar o PL n.º 372/2011, de nossa autoria, possibilitando às pessoas participantes do programa, que não proprietárias de imóvel ou veículo, o recebimento destes créditos, em dinheiro, por meio de depósito realizado diretamente em conta corrente indicada pelo beneficiário. Estamos a falar da Lei n.º 4.886/2012.<sup>3</sup>**

Sem dúvida, essa é uma medida salutar para o sucesso da política pública em comento, porque atrai um contingente maior de pessoas aptas a ajudar no processo de fiscalização tributária. Conseqüentemente, dificulta-se a sonegação de impostos e, com isso, contribui-se para a efetivação do princípio constitucional da livre concorrência no mercado econômico (inciso IV do art. 170 da Constituição Federal). É dizer: quando dois ou mais fornecedores de mercadorias ou prestadores de serviços que desempenham atividades no mesmo ramo de negócios são obrigados a

<sup>2</sup> Conforme inciso III do art. 5º da Lei do Estado de São Paulo nº 12.685/2007 ("Artigo 5º - A pessoa natural ou jurídica que receber os créditos a que se refere o artigo 2º desta lei, na forma e nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo, poderão: [...] III - solicitar depósito dos créditos em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional") e inciso II do art. 3º da Lei do Município de São Paulo nº 14.097/2005 ("Art. 3º. O tomador de serviços que receber os créditos a que se refere o art. 2º desta lei poderá utilizá-los para: [...] II - solicitar o depósito dos créditos em conta corrente ou poupança mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional").

<sup>3</sup> Dispõe a Lei n.º 4.886/2012, de nossa autoria:

"Art. 5º....."

**§ 6º As pessoas físicas ou jurídicas não contribuintes dos impostos a que se refere este artigo poderão receber o crédito por meio de depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição financeira do Sistema Financeiro Nacional e indicada pelo beneficiário cadastrado no programa."**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF

Fone: (61) 3348.8230

E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br



&gt; BETAS - 000326 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)**

pagar os tributos por eles devidos, diminui-se a probabilidade de desequilíbrio concorrencial.

Nesse contexto, e considerando, ademais, que Brasília ostenta a prerrogativa e responsabilidade de ser a capital brasileira, urge alinharmos nossa legislação à experiência bem concretizada no Estado e no Município de São Paulo. É uma grave afronta ao princípio constitucional da igualdade (caput do art. 5º da Constituição Federal) depararmos-nos, de um lado, com a possibilidade de os cidadãos paulistas e paulistanos receberem seus créditos mediante depósito em conta bancária, e, de outro, com a proibição, ainda que implícita, de o cidadão brasiliense proprietário de veículo automotor ou imóvel exercer o mesmo direito. Ora, nada há que justifique a diferenciação de tratamento em foco, valendo aplicar, em razão disso, o conhecido adágio *ubi eadem ratio ibi eadem legis dispositio*; em tradução livre, onde existe a mesma razão, deve-se aplicar idêntica norma jurídica. Não nos custa lembrar, é verdade, que, nos termos do inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil inclui-se a promoção do bem de todos, vedada toda e qualquer forma de discriminação.

Insta salientar que a alteração sob comento não gerará prejuízos para o Distrito Federal, haja vista que, atualmente, já é obrigado a conferir os créditos aos beneficiários. Pelo contrário. O Distrito Federal e, logicamente, toda a sociedade, serão beneficiados, na medida em que mais cidadãos auxiliarão o Poder Público na árdua e importantíssima tarefa de fiscalização tributária.

Outra inovação do presente projeto, oriunda de sugestão do ilustre Deputado Federal José Antônio Machado Reguffe (PDT/DF), concerne à ampliação do prazo de apresentação, pelo cidadão, dos documentos fiscais que respaldam seu pedido de recebimento de créditos.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF  
Fone: (61) 3348.8230  
E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br



&gt; SETAS - 000327 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)**

Tem-se observado que o prazo atualmente concedido é muito curto, prejudicando-se a eficácia social do programa e, conseqüentemente, a atividade estatal de fiscalização tributária. O fato complica-se ainda mais nos períodos de férias escolares (janeiro e julho), época em que vários brasilienses ausentam-se por tempo considerável da cidade.

Nesse diapasão, creio que o prazo mínimo de 90 dias é razoável para que todos possam organizar-se e, assim, dar continuidade aos respectivos processos de recebimento de créditos. Conseqüentemente, aumentar-se-á a eficiência da fiscalização tributária e, assim, contribuir-se-á para a concretização do princípio constitucional da livre concorrência econômica.

Quanto ao aspecto orçamentário-econômico-financeiro, destaco que nada obsta, também, a aprovação do art. 3º do presente projeto. Segundo interpretação combinada do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), inciso II do art. 76 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Distrito Federal (Lei nº 4.614/2011), inciso II do art. 24 e alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/1993, as obras e serviços de engenharia que custem até R\$ 15.000,00, e as compras e demais serviços cujo valor não exceda R\$ 8.000,00 dispensam o ente público do cumprimento dos requisitos enunciados no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que [a despesa] deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e declaração do ordenador da despesa de que o aumento [da despesa] tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias"). As adaptações necessárias para a eficácia do art. 3º (p. ex., adequação do sistema de notificação dos participantes do Programa Nota Legal) não implicarão, ao que tudo indica, gastos públicos em montante superior aos retromencionados.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF  
Fone: (61) 3348.8230  
E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br

145.



> SETAG - 000328 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)**

---

Fatalmente, com a conversão em lei da presente proposição, todos ganharão: os participantes do Programa Nota Legal, a população em geral e o Poder Público.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para que debatamos e aproveemos a presente proposição, altamente relevante para a sociedade.

Sala das Sessões, em ...

**DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL BATISTA**

**PEN/DF**

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF  
Fone: (61) 3348.8230  
E-mail: [dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br](mailto:dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br)



&gt; SETAS - 000329 &lt;

1

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Texto atualizado apenas para consulta.

**LEI Nº 4.159, DE 13 DE JUNHO DE 2008**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o programa de concessão de créditos aos adquirentes de bens e mercadorias e aos tomadores de serviços, com o objetivo de incrementar a arrecadação tributária do Distrito Federal por meio de incentivo à solicitação de emissão de documentos fiscais.

**Art. 2º** A pessoa física ou jurídica adquirente de mercadoria, bem ou serviço de transporte interestadual de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS ou tomadora de serviço de contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fará jus ao recebimento de créditos do Tesouro do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* O disposto no *caput* aplica-se somente em caso de fornecedores ou prestadores estabelecidos no Distrito Federal.

**Art. 3º** O beneficiário do programa, adquirente ou tomador, fará jus ao valor de até 30% (trinta por cento) do ICMS ou do ISS efetivamente recolhido pelo estabelecimento fornecedor ou prestador.

§ 1º Para fins de apuração do crédito a ser concedido aos beneficiários, serão observados: (*Parágrafo com a redação da Lei nº 4.444, de 21/12/2009.*)<sup>1</sup>

I – a proporcionalidade entre o valor do documento fiscal referente à aquisição e o valor total dos documentos fiscais emitidos pelo estabelecimento fornecedor ou prestador, no respectivo mês, considerados os documentos não cancelados e os com indicação do CPF ou do CNPJ do adquirente;

<sup>1</sup> **Texto alterado:** § 1º Para fins de apuração do crédito a ser concedido aos beneficiários, serão observados:

I – a proporcionalidade entre o valor do imposto efetivamente devido referente a suas aquisições e o valor total do imposto recolhido pelo contribuinte decorrente de operações ou prestações próprias; (Inciso com a redação da Lei nº 4.360, de 15/6/2009.)

**Texto original:** I – a proporcionalidade entre o valor do imposto efetivamente devido referente a suas aquisições e o valor total do imposto recolhido pelo contribuinte decorrente de operações ou prestações próprias, no trimestre em que ocorreram;  
II – em relação a cada documento fiscal, o limite de 30% (trinta por cento) do valor do respectivo imposto, guardando igualdade com o percentual a que se refere o *caput*.

119



&gt; SETAS - 000330 &lt;

2

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

II – em relação a cada documento fiscal, o limite de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) para ICMS e 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para ISS;

III – o total dos recolhimentos efetuados para o mês das respectivas aquisições;

IV – as correções efetuadas pelo contribuinte pelo meio de reenvio do Livro Fiscal Eletrônico para o respectivo mês.

§ 2º Os créditos previstos neste artigo não serão concedidos:

I – nas operações e prestações não sujeitas à tributação pelo ICMS ou pelo ISS;

II – *(Inciso revogado pela Lei nº 4.444, de 21/12/2009.)*<sup>2</sup>

III – nas operações de fornecimento de energia elétrica, combustíveis líquidos ou gasosos e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e na prestação de serviço de comunicação;

IV – na prestação de serviços bancários ou financeiros a que se refere o item 15 da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

V – se o adquirente for contribuinte do ICMS ou do ISS, não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI – se o adquirente ou o tomador for órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal;

VII – aos tomadores de serviços prestados por profissionais autônomos ou sociedades uniprofissionais;

VIII – aos adquirentes de bens e mercadorias de feirante, ambulante ou produtor rural;

IX – na hipótese de documento:

a) inidôneo;

b) não hábil para acobertar a operação ou prestação;

c) que não identifique corretamente o adquirente ou tomador;

d) emitido mediante fraude, dolo ou simulação;

X – nas operações ou prestações de contribuintes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional como Microempresas cuja receita bruta seja, no ano-calendário anterior, igual ou inferior a R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). *(Inciso acrescido pela Lei nº 4.444, de 21/12/2009.)*

<sup>2</sup> **Texto revogado:** II – na aquisição de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;



&gt; SETAS - 000031 &lt;

3

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

§ 3º O disposto no § 1º, III e IV, observará o prazo para consolidação dos créditos estipulados pelo Poder Executivo. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 4.444, de 21/12/2009.)*

**Art. 4º** *(Artigo revogado pela Lei nº 4.360, de 15/6/2009.)*<sup>3</sup>

**Art. 5º** Os créditos a que se refere esta Lei poderão ser utilizados como abatimento do valor do débito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

§ 1º A transferência de créditos de que trata esta Lei será permitida somente entre pessoas físicas.

§ 2º Não será exigido vínculo entre o possuidor do crédito e os imóveis ou veículos a serem contemplados pelo abatimento.

§ 3º Não poderão utilizar ou transferir créditos os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, de natureza tributária ou não-tributária, administradas pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

§ 4º Não serão objeto de abatimento o IPTU ou o IPVA relativos a imóvel ou veículo referente ao qual exista débito vencido.

§ 5º Serão cancelados e estornados ao caixa do Tesouro do Distrito Federal os créditos não utilizados no prazo de dois anos, contados do mês em que ocorreram as aquisições.

§ 6º As pessoas físicas ou jurídicas não contribuintes dos impostos a que se refere este artigo poderão receber o crédito por meio de depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição financeira do Sistema Financeiro Nacional e indicada pelo beneficiário cadastrado no programa. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 4.886, de 2012.)*

**Art. 6º** *(Artigo revogado pela Lei nº 4.444, de 21/12/2009.)*<sup>4</sup>

**Art. 7º** Ato do Poder Executivo, atendidas as demais condições previstas nesta Lei:

<sup>3</sup> **Texto revogado: Art. 4º** *O adquirente ou o tomador deverão, para fazer jus aos créditos, promover seu cadastramento no programa a que se refere esta Lei, por meio do sítio da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal ou nas Agências de Atendimento da Receita. Parágrafo único. Darão direito a crédito somente as aquisições realizadas a partir da data do cadastramento a que se refere este artigo.*

<sup>4</sup> **Texto revogado: Art. 6º** *Os créditos a que se refere esta Lei não poderão ser usados para fins de abatimento de débitos do IPTU ou do IPVA quando:*  
I – o valor fiscal do imóvel constante na Pauta de Valores Venais de Terrenos e Edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do IPTU for igual ou superior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);  
II – o valor do veículo constante na Pauta de Valores Venais dos Veículos Automotores do Distrito Federal para efeito de lançamento do IPVA for superior a R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).  
Parágrafo único. *Fica excluído do limite a que se refere o inciso I o imóvel utilizado pelo contribuinte para fins predominantemente residenciais.*

JED



&gt; SETAG - 000332 &lt;

4

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

I – definirá o percentual de que trata o *caput* do art. 3º em razão da atividade econômica preponderante, do regime de apuração do imposto, do porte econômico ou da localização do fornecedor ou prestador;

II – estabelecerá cronograma de implementação do programa de que trata esta Lei, em função da atividade econômica preponderante do fornecedor ou prestador;

III – disciplinará prazos, forma de disponibilização, utilização, transferência e consolidação dos créditos. *(Inciso com a redação da Lei nº 4.444, de 21/12/2009.)*<sup>5</sup>

**Art. 8º** Ficam criados, para coordenação e gerenciamento do programa, 1 (um) Cargo de Natureza Especial – Símbolo CNE-06 e 2 (dois) cargos em comissão – Símbolos DFA-12 e DFG-03, na estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento do Distrito Federal, em programa específico, a ser alocado na Secretaria de Estado de Fazenda.

**Art. 10.** O Poder Executivo, no prazo improrrogável de dezoito meses, contado da data de publicação desta Lei, implantará a nota fiscal eletrônica para todos os contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal.

**Art. 10-A.** Aplicar-se-á multa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), na hipótese de o contribuinte: *(Artigo acrescido pela Lei nº 4.360, de 15/6/2009.)*

I – quando solicitado, deixar de informar, no documento fiscal, os dados necessários à identificação do adquirente;

II – deixar de informar, no Livro Fiscal Eletrônico – LFE, de acordo com o Leiaute Fiscal de Processamento de Dados – LFPD previsto na legislação específica, os dados necessários à identificação do adquirente, quando essas informações constarem no documento fiscal.

*Parágrafo único.* Nas hipóteses a que se referem os incisos I e II do *caput*, as multas serão aplicadas por documento fiscal.

**Art. 10-B.** O responsável contábil do contribuinte, constante do Cadastro Fiscal do Distrito Federal, responde solidariamente pela multa a que se refere o art. 10-A, II, nos termos do art. 1.177, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil. *(Artigo acrescido pela Lei nº 4.360, de 15/6/2009.)*

**Art. 10-C.** A multa prevista no art. 10-A será revertida para o Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF. *(Artigo acrescido pela Lei nº 4.360, de 15/6/2009.)*

**Art. 10-D.** Ato do Poder Executivo disciplinará a concessão de crédito ao consumidor que tenha realizado aquisição de mercadorias, bens e serviços cujos documentos fiscais não tenham sido regularmente escriturados no Livro Fiscal Eletrônico – LFE pelo fornecedor, desde que o consumidor tenha efetuado a

<sup>5</sup> **Texto original:** *III – disciplinará prazos e forma de disponibilização, utilização e transferência dos créditos.*

440.



&gt; SETAS - 000333 &lt;

5

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

respectiva reclamação por meio da internet, no sítio da Nota Fiscal Legal ([www.notalegal.df.gov.br](http://www.notalegal.df.gov.br)). *(Artigo acrescido pela Lei nº 4.444, de 21/12/2009.)*

**Art. 11.** *(Artigo revogado pela Lei nº 4.360, de 15/6/2009.)*<sup>6</sup>

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos trinta dias após sua regulamentação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.099, de 15 de fevereiro de 2008.

Brasília, 13 de junho de 2008  
120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 16/6/2008.

<sup>6</sup> **Texto revogado: Art. 11.** *A mesma pessoa física ou jurídica somente poderá usar, direta ou indiretamente, por qualquer meio ou forma, os créditos previstos nesta Lei para compensar débitos referentes ao IPTU para até dois imóveis ou, ao IPVA, para até dois veículos, todos de sua propriedade ou em relação aos quais mantenha vínculo jurídico de qualquer natureza.*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ

PL 1174 /2012

PROJETO DE LEI I  
(Da Deputada Liliane Roriz)

L I D O  
Em 02/10/12  
11317  
Aprovação de matéria

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO  
EM TEMPO REAL NAS CRECHES PRIVADAS DO  
DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

> BETAS - 000034 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Ficam as creches privadas do Distrito Federal obrigadas a contar com câmeras de vídeo que possibilitem o monitoramento interno em tempo real, através da rede mundial de computadores; excetuando-se as creches filantrópicas, sem fins lucrativos.

**Art. 2º** O acesso ao sistema de monitoramento em tempo real das câmaras de vídeo de que trata esta Lei deverá garantir tão somente o acompanhamento das atividades das crianças no estabelecimento pelos pais ou responsáveis.

*Parágrafo único* O acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser permitido somente por meio de senha disponibilizada aos pais ou responsáveis devidamente cadastrados e garantirá a segurança e privacidade das crianças.

**Art. 3º** É vedada a instalação dos equipamentos de que trata esta Lei em banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual ou de acesso e uso restrito.

**Art. 4º** É obrigatório a instalação de avisos informando a existência de câmaras de monitoramento em tempo real nesses locais.

**Art. 5º** As imagens coletadas e armazenadas no sistema de monitoramento são de responsabilidade da direção dos estabelecimentos, vedadas a exibição ou disponibilização a terceiros, excetos aos pais ou responsáveis, por determinação judicial ou mediante requisição de autoridade policial.

B

Praça Municipal, Qd 02, 3ºAndar, Gabinete 16, Brasília/DF – CEP: 70.094.902

Telefones: (61) 3348.8160 a 8162, Fax: 3348.8163

www.lilianeroriz.com.br - deputada@lilianeroriz.com.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ

*Parágrafo único* As imagens de vídeo, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser armazenadas por um prazo mínimo de 30 dias.

**Art. 6º** As creches terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da regulamentação, para se adequarem ao disposto nesta Lei.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

Uma creche é um estabelecimento educativo que ministra apoio pedagógico e cuidados às crianças com idade até aos três anos. As creches podem funcionar como estabelecimentos autônomos, podem ser integradas em outros estabelecimentos educativos mais abrangentes ou funcionar junto a empresas ou serviços para usufruto dos filhos dos seus funcionários.

Por motivos de trabalho, muitos pais utilizam os serviços das creches, por não terem tempo integral disponível para os cuidados das crianças, ficando as mesmas em alguns casos durante todo o dia no estabelecimento. É na creche que o bebê terá as refeições, a rotina de sono, banho e brincadeiras, assistidas por mais de uma funcionária treinada para o serviço. Muitos pais preferem deixar seus filhos na creche que sob os cuidados de uma babá por entender que a criança se socializa melhor convivendo com outras crianças e inclusive por motivos de segurança.

Entretanto, mesmo sendo um local de referência em cuidado e zelo infantil é estarrecedor a frequência com que nos deparamos com notícias relacionadas à violência contra crianças em estabelecimentos que deveriam zelar pela integridade destas.

Diante desta infelicidade diversas soluções foram criadas para proporcionar mais tranquilidade aos pais e responsáveis, *exempli gratia*: uma segunda professora em sala de aula ajuda a coibir possíveis abusos; o



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ

monitoramento em tempo real por meio de câmera de vídeo que proporcionam mais tranquilidade e segurança aos pais e responsáveis que deixam suas crianças aos cuidados de terceiros etc.

É, ainda, importante destacar que o presente projeto não cria norma estranha à atividade legislativa desta Casa haja vista que, à título de esclarecimento, podemos citar a Lei nº 4.058, de 18 de novembro de 2007, que *Dispõe sobre o uso obrigatório de sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas escolas públicas do Distrito Federal e dá outras providências*, de autoria do Deputado Cabo Patrício e a Lei nº 4.635, de 23 de agosto de 2011, que *Dispõe sobre o monitoramento com câmeras de vídeo nas instalações que especifica*, de autoria do Deputado Wellington Luiz.

Por concludente, e para coibir a violência contra crianças – seja de que natureza for: física, psicológica, sexual – é que entendemos ser oportuna e necessária a adoção das medidas previstas nesta propositura.

Sala das Sessões, em

LILIANE RORIZ  
DEPUTADA DISTRITAL



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IHD 8147/2012**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

L I D O

Em 02/10/12  
 1317

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas nos estacionamentos públicos localizados na EQNM 01/03, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

> SETAB - 000337 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas nos estacionamentos públicos localizados na EQNM 01/03, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

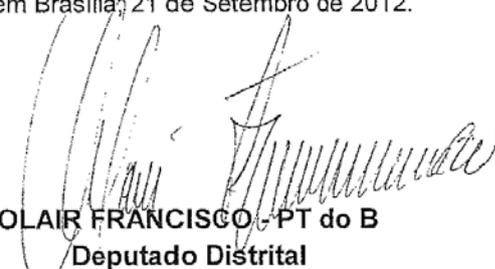
Os estacionamentos públicos localizados em Ceilândia necessitam de sinalização horizontal de vagas para veículos, tendo em vista os mesmos serem bastante utilizados.

Trata-se de reivindicação de usuários que reclamam da falta de pintura de vagas e tumulto de carros nos referidos estacionamentos.

Esta medida trará revitalização, maior organização e reduzirá os riscos de acidentes de trânsito na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

REGISTRO DE EMENDA E INDICAÇÃO Nº 8147/2012

12871



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IHD 8148 /2012**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

L I D O  
 Em 02/10/12  
 MIBIT  
 Associação do Povo

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas no estacionamento público localizado na EQNM 05/07, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

> SETAS - 000538 <

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas no estacionamento público localizado na na EQNM 05/07, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

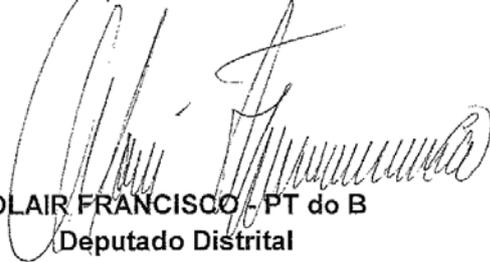
Os estacionamentos públicos localizados em Ceilândia necessitam de sinalização horizontal de vagas para veículos, tendo em vista os mesmos serem bastante utilizados.

Trata-se de reivindicação de usuários que reclamam da falta de pintura de vagas e tumulto de carros nos referidos estacionamentos.

Esta medida trará revitalização, maior organização e reduzirá os riscos de acidentes de trânsito na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS - 07/09/2012 09:40

*Olair 12/9/12*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**GABINETE PARLAMENTAR DO**

**OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8149 /2012** **L I D O**  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B) Em 02/10/12  
*[Handwritten signature]*  
Assessoria de Gabinete

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas no estacionamento público localizado na EQNM 07/09, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

> SETAS - 000000 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas no estacionamento público localizado na na EQNM 07/09, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os estacionamentos públicos localizados em Ceilândia necessitam de sinalização horizontal de vagas para veículos, tendo em vista os mesmos serem bastante utilizados.

Trata-se de reivindicação de usuários que reclamam da falta de pintura de vagas e tumulto de carros nos referidos estacionamentos.

Esta medida trará revitalização, maior organização e reduzirá os riscos de acidentes de trânsito na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature]*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
**Deputado Distrital**

JFM

ASSISTENTE DE LEGISLAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS  
*[Handwritten signature]* 12795



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO SENHOR DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8150 /2012**  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

L I D O

Em: 02/10/12  
Olair  
Assessoria do Parlamentar

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas no estacionamento público localizado na EQNM 03/05 em frente ao Bloco D, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

> SETAS - 000340 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas no estacionamento público localizado na EQNM 03/05 em frente ao Bloco D, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

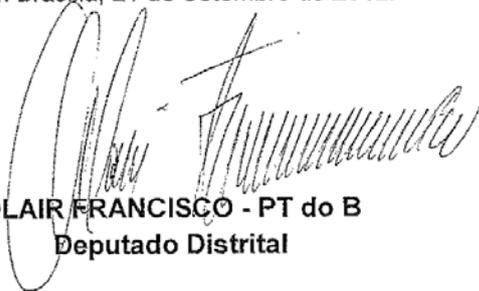
Os estacionamentos públicos localizados em Ceilândia necessitam de sinalização horizontal de vagas para veículos, tendo em vista os mesmos serem bastante utilizados.

Trata-se de reivindicação de usuários que reclamam da falta de pintura de vagas e tumulto de carros nos referidos estacionamentos.

Esta medida trará revitalização, maior organização e reduzirá os riscos de acidentes de trânsito na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
Deputado Distrital

JFM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 07/10/2012 09:40  
*Olair 12/10/12*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº**      **IND 8151 /2012**  
**(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)**

LEIDO  
02.10.12  
*[Handwritten signature]*  
23/09/2012

> SETAS - COCIVIL <

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas no estacionamento público localizado na QNN 17 Conjunto D, em frente ao Banco Bradesco, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas no estacionamento público localizado na QNN 17 Conjunto D, em frente ao Banco Bradesco, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 27/09/2012, 09:49  
*[Handwritten signature]*

**JUSTIFICAÇÃO**

Os estacionamentos públicos localizados em Ceilândia necessitam de sinalização horizontal de vagas para veículos, tendo em vista os mesmos serem bastante utilizados.

Trata-se de reivindicação de usuários que reclamam da falta de pintura de vagas e tumulto de carros nos referidos estacionamentos.

Esta medida trará revitalização, maior organização e reduzirá os riscos de acidentes de trânsito na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012:

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
**Deputado Distrital**

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8152 /2012** L I D O  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B) Em, 02/10/12

*[Assinatura]*  
 Assessoria da Plenário

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas no estacionamento público localizado na QNN 17 Conjuntos A e B, em frente à loja Auto Detalhe, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

> SETAS - 000342 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas no estacionamento público localizado na QNN 17 Conjuntos A e B, em frente à loja Auto Detalhe, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os estacionamentos públicos localizados em Ceilândia necessitam de sinalização horizontal de vagas para veículos, tendo em vista os mesmos serem bastante utilizados.

Trata-se de reivindicação de usuários que reclamam da falta de pintura de vagas e tumulto de carros nos referidos estacionamentos.

Esta medida trará revitalização, maior organização e reduzirá os riscos de acidentes de trânsito na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

*[Assinatura]*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS E DISTRITO, 27/09/2012 09:49

*[Assinatura]*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº**      **IND 8153 /2012**  
**(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)**

**L I D O**  
Em 02/10/12  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Planejamento

**Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas no estacionamento público localizado na EQNP 01/05, via P1, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.**

> SETAS - 000043 <

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas no estacionamento público localizado na EQNP 01/05, via P1, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os estacionamentos públicos localizados em Ceilândia necessitam de sinalização horizontal de vagas para veículos, tendo em vista os mesmos serem bastante utilizados.

Trata-se de reivindicação de usuários que reclamam da falta de pintura de vagas e tumulto de carros nos referidos estacionamentos.

Esta medida trará revitalização, maior organização e reduzirá os riscos de acidentes de trânsito na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
**Deputado Distrital**

JFM

ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA E DISTRITO, 27/09/2012 09:50  
*[Assinatura]* 12894



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº <sup>IND 8154 /2012</sup>  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

L I D O  
 Em: 02/10/12  
 Assinatura do Plenário

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas no estacionamento público da Feira Permanente do Setor P Norte, localizado na QNN 37 A/E, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

> SETRAN - 000344 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas no estacionamento público da Feira Permanente do Setor P Norte, localizado na QNN 37 A/E, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

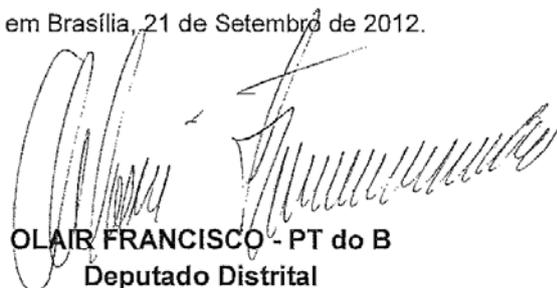
Os estacionamentos públicos localizados em Ceilândia necessitam de sinalização horizontal de vagas para veículos, tendo em vista os mesmos serem bastante utilizados.

Trata-se de reivindicação de usuários que reclamam da falta de pintura de vagas e tumulto de carros nos referidos estacionamentos.

Esta medida trará revitalização, maior organização e reduzirá os riscos de acidentes de trânsito na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETRAN - 27/09/2012 09:50  
 OLAIR FRANCISCO / 25/9/12



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8155 /2012**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

**L I D O**  
 Em. 02 10 12  
M. B. B.  
 Presidente da Câmara

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas no estacionamento público localizado na via P2 em frente à QNP 13 Conjunto X, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

> BETAS - 000395 <

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas no estacionamento público localizado na via P2 em frente à QNP 13 Conjunto X, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os estacionamentos públicos localizados em Ceilândia necessitam de sinalização horizontal de vagas para veículos, tendo em vista os mesmos serem bastante utilizados.

Trata-se de reivindicação de usuários que reclamam da falta de pintura de vagas e tumulto de carros nos referidos estacionamentos.

Esta medida trará revitalização, maior organização e reduzirá os riscos de acidentes de trânsito na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO -PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

ASSINATURA DE OLAVO E DISTRITO, 27/09/2012 09:40  
 OLAVO / 12578



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8156 /2012**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

**L I D O**  
 Em 02.10.12  
*OLAIR FRANCISCO*  
 Presidente do Gabinete

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas no estacionamento público localizado em frente à QNP 09 Conjunto X, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

> SETAS - 000366 <

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas no estacionamento público localizado em frente à QNP 09 Conjunto X, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os estacionamentos públicos localizados em Ceilândia necessitam de sinalização horizontal de vagas para veículos, tendo em vista os mesmos serem bastante utilizados.

Trata-se de reivindicação de usuários que reclamam da falta de pintura de vagas e tumulto de carros nos referidos estacionamentos.

Esta medida trará revitalização, maior organização e reduzirá os riscos de acidentes de trânsito na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

*Olair Francisco*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

ASSISTENTE DE LEGISLAÇÃO E DISTRIÇÃO - 27/09/2012 09:40

*OLAIR 12/10/12*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8157 /2012**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

**L I D O**  
 Em 02/10/12  
1347  
 Presidente do Conselho

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas nos estacionamentos públicos localizados na EQNM 08/10, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

> SETAS - COC347 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas nos estacionamentos públicos localizados na EQNM 08/10, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

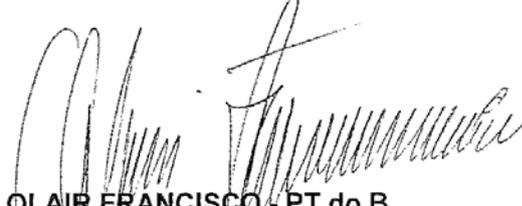
Os estacionamentos públicos localizados em Ceilândia necessitam de sinalização horizontal de vagas para veículos, tendo em vista os mesmos serem bastante utilizados.

Trata-se de reivindicação de usuários que reclamam da falta de pintura de vagas e tumulto de carros nos referidos estacionamentos.

Esta medida trará revitalização, maior organização e reduzirá os riscos de acidentes de trânsito na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

ASSOCIAÇÃO DE PAVIMENTOS E DISTRIÇÃO - 27/09/2012 09:50  
 12/12/12



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

IND 8158 /2012

L I D O  
Em. 02/10/12  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Planário

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas nos estacionamentos públicos localizados na EQNM 06/08, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

> SETAS - 000348 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas nos estacionamentos públicos localizados na EQNM 06/08, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

### JUSTIFICAÇÃO

Os estacionamentos públicos localizados em Ceilândia necessitam de sinalização horizontal de vagas para veículos, tendo em vista os mesmos serem bastante utilizados.

Trata-se de reivindicação de usuários que reclamam da falta de pintura de vagas e tumulto de carros nos referidos estacionamentos.

Esta medida trará revitalização, maior organização e reduzirá os riscos de acidentes de trânsito na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

*[Assinatura]*  
OLAIR FRANCISCO - PT do B  
Deputado Distrital

JFM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - DISTRITO FEDERAL - 27/09/2012 07:50

*[Assinatura]* 17597



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº** **IND 8159 /2012**  
**(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)**

Em 02/10/12

*M. C. B. F.*  
*Secretaria de Serviços*

> BETAS - 000349 <

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas nos estacionamentos públicos localizados na EQNM 02/04, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas nos estacionamentos públicos localizados na EQNM 02/04, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os estacionamentos públicos localizados em Ceilândia necessitam de sinalização horizontal de vagas para veículos, tendo em vista os mesmos serem bastante utilizados.

Trata-se de reivindicação de usuários que reclamam da falta de pintura de vagas e tumulto de carros nos referidos estacionamentos.

Esta medida trará revitalização, maior organização e reduzirá os riscos de acidentes de trânsito na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature]*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
**Deputado Distrital**

JFM

ASSOCIAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DISTRIÇÃO - 27/09/2012 09:40  
*M. C. B. F.*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8160 /2012**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

**L I D O**  
 Em, 02, 10, 12  
M. 317  
 Olair Francisco

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas nos estacionamentos públicos localizados na EQNN 09/07, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

> SETAS - 000350 <

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas nos estacionamentos públicos localizados na EQNN 09/07, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

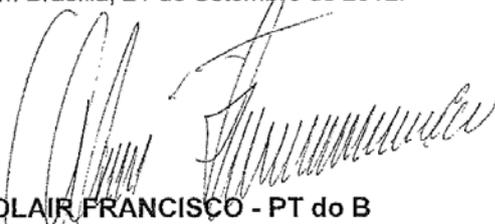
Os estacionamentos públicos localizados em Ceilândia necessitam de sinalização horizontal de vagas para veículos, tendo em vista os mesmos serem bastante utilizados.

Trata-se de reivindicação de usuários que reclamam da falta de pintura de vagas e tumulto de carros nos referidos estacionamentos.

Esta medida trará revitalização, maior organização e reduzirá os riscos de acidentes de trânsito na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

ARQUIVADO NO PLANO DE REGISTRO. 27/09/2012 09:31

*Olair Francisco*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)**

**IND 8161 /2012**

**L I D O**

02 10/12

*M. B. F.*

> SETAS - 0000351 <

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas nos estacionamentos públicos localizados na EQNN 01/03, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas nos estacionamentos públicos localizados na EQNN 01/03, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os estacionamentos públicos localizados em Ceilândia necessitam de sinalização horizontal de vagas para veículos, tendo em vista os mesmos serem bastante utilizados.

Trata-se de reivindicação de usuários que reclamam da falta de pintura de vagas e tumulto de carros nos referidos estacionamentos.

Esta medida trará revitalização, maior organização e reduzirá os riscos de acidentes de trânsito na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature]*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
**Deputado Distrital**

JFM

RECEBIDA NA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO 27/09/2012 09:40  
*[Handwritten signature]*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8162 /2012**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

L I D O

02.10.12

M. 1317

Olair Francisco

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas nos estacionamentos públicos localizados na EQNN 05/07, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

> SETAS - 03/03/12 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas nos estacionamentos públicos localizados na EQNN 05/07, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

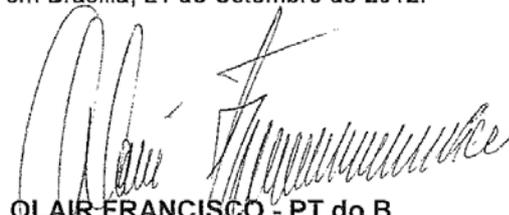
Os estacionamentos públicos localizados em Ceilândia necessitam de sinalização horizontal de vagas para veículos, tendo em vista os mesmos serem bastante utilizados.

Trata-se de reivindicação de usuários que reclamam da falta de pintura de vagas e tumulto de carros nos referidos estacionamentos.

Esta medida trará revitalização, maior organização e reduzirá os riscos de acidentes de trânsito na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

PROCESO Nº 2.2490 E DISTR. B. 21/Set/2012 OF/SC.

*Handwritten signature and date: 21/09/12*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

IND 8163 /2012

L I D O

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

Em 02/10/12

*M. B. L.*

**Sugere providências ao Poder Executivo junto ao DFTRANS – Transporte Urbano do DF, a revitalização da parada de ônibus localizada em frente à QNO 05 Conjunto B, região administrativa de Ceilândia – RA IX.**

> SETAS - 000053 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo junto ao DFTRANS – Transporte Urbano do DF, a revitalização da parada de ônibus localizada em frente à QNO 05 Conjunto B, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A comunidade de Ceilândia reivindica a revitalização da parada de ônibus visando segurança e comodidade aos usuários do transporte coletivo.

Com grande concentração de moradores e transeuntes, a região necessita da revitalização dos abrigos de ônibus para melhoria na acessibilidade dos usuários ao transporte coletivo.

Assevera-se, ainda, que os usuários ficam obrigados a permanecer por longos períodos na exposição direta às intempéries climáticas.

Assim sendo, rogo aos nobres pares o apoio necessário no sentido de aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

*Olair Francisco*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
Deputado Distrital

AC-555555 DE OLAVO E DISTRITO. 27/09/2012 09:52  
*M. B. L.*

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)**

IND 8164 /2012

LT D O  
 Em 02/10/12  
 M. B. F.  
 Presidente do Conselho

> SETAS - 000354 <

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas nos estacionamentos públicos localizados na EQNM 06/08, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a pintura das vagas nos estacionamentos públicos localizados na EQNM 06/08, região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

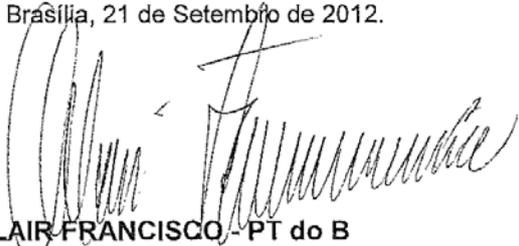
Os estacionamentos públicos localizados em Ceilândia necessitam de sinalização horizontal de vagas para veículos, tendo em vista os mesmos serem bastante utilizados.

Trata-se de reivindicação de usuários que reclamam da falta de pintura de vagas e tumulto de carros nos referidos estacionamentos.

Esta medida trará revitalização, maior organização e reduzirá os riscos de acidentes de trânsito na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
**Deputado Distrital**

JFM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PROCESSOS

12598



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8165 /2012**  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

L 1 1 0  
Em 02/10/12  
M. 1314  
Assinatura do Deputado

Sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para realização da operação tapa buraco na área comercial da QNN 17, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

> SETAS - 0000355 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para realização da operação tapa buraco na área comercial da QNN 17, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

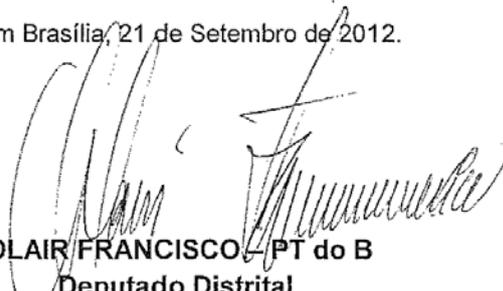
**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como escopo atender as diversas reivindicações de moradores e usuários daquele setor que reclamam da grande quantidade de buracos nas ruas e a má conservação das mesmas.

A presença de ruas esburacadas traz um aspecto negativo para a cidade, podendo contribuir para acidentes de trânsito e desgaste de veículos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
Deputado Distrital

PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, 27/09/2012, 09:42  
*Olair* 12/10/12

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8166 /2012** **L I D O**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B) **Em 02/10/12**

**Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, a sinalização horizontal e vertical no estacionamento público localizado no Setor QNH 01, em frente à Feira dos Goianos, região Administrativa de Taguatinga - RA III.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, a sinalização horizontal e vertical no estacionamento público localizado no Setor QNH 01, em frente à Feira dos Goianos, região Administrativa de Taguatinga - RA III.

**JUSTIFICAÇÃO**

O estacionamento público localizado no Setor QNH 01 em Taguatinga necessita de sinalização horizontal e vertical de vagas para veículos tendo em vista o mesmo ser bastante utilizado diuturnamente.

Trata-se de reivindicação dos usuários do setor que reclamam da ausência de sinalização de vagas e tumulto de carros no local.

Esta medida trará mais segurança à comunidade e organização no estacionamento, reduzindo os riscos de acidentes de trânsito na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

PT do B

JFM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETPLAN/2012 07152

*Handwritten signature and date: OLAIR FRANCISCO 12/10/12*

> SETPLAN - 0000356 <



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR

O OLAIR FRANCISCO

IND 8167 /2012

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

L I D O

02/10/12

*OLAIR*

> SETAS - 000037 <

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, a revitalização do estacionamento público localizado no Setor QNH 01, em frente à Feira dos Goianos, região Administrativa de Taguatinga - RA III.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, a revitalização do estacionamento público localizado no Setor QNH 01, em frente à Feira dos Goianos, região Administrativa de Taguatinga - RA III.

### JUSTIFICAÇÃO

Os usuários do estacionamento público, localizado no Setor QNH 01 em Taguatinga, reivindicam a revitalização do local.

A má conservação do estacionamento causa um desconforto generalizado para todos que possuem carro e necessitam manter contato com os estabelecimentos comerciais, pois antes e no fim de cada viagem é necessário dispor de um local próprio para estacionar o automóvel.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

*Olair Francisco*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
Deputado Distrital

JFM

ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO E DIST. 22/10/12 09:52

*Musa*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO OLAIR FRANCISCO

IND 8168 /2012

L I D O

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO - PT do B)

02/10/12

M. B. F.

Sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova melhorias na iluminação do estacionamento público localizado no Setor QNH 01, em frente à Feira dos Goianos, região Administrativa de Taguatinga - RA III.

> SETRAS - 000358 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova melhorias na iluminação do estacionamento público localizado no Setor QNH 01, em frente à Feira dos Goianos, região Administrativa de Taguatinga - RA III.

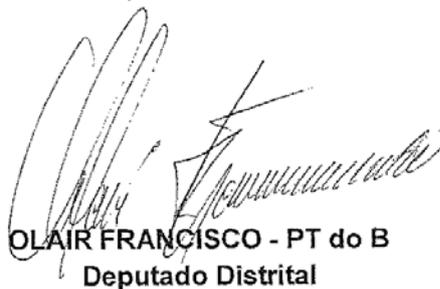
### JUSTIFICAÇÃO

Os usuários do estacionamento solicitam reforço na iluminação pública do local.

A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico das cidades e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

  
OLAIR FRANCISCO - PT do B  
Deputado Distrital

JFM

SECRETARIA DE JURE E DISTRIB. 27/09/2012 09:53

162 / 2591



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**GABINETE DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO - PT do B**

**IND 8169 /2012**

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Senhor Deputado Olair Francisco PT do B)**

**L I D O**  
Em 02/10/12

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova a revitalização do campo de areia localizado na praça do Setor QNH 01, Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

> SETAG - 000339 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Administração Regional, que promova a revitalização do campo de areia localizado na praça do Setor QNH 01, Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

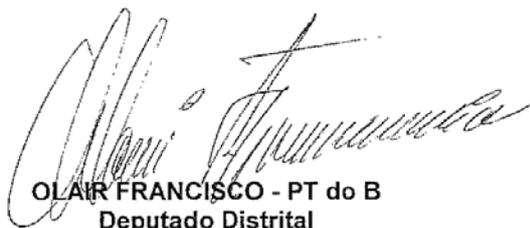
**JUSTIFICAÇÃO**

A revitalização do campo é uma reivindicação da comunidade, que está sem local adequado para a prática de esportes de areia.

A prática de atividade física é recomendada em vários casos principalmente para as pessoas fora de forma, visto que proporciona, entre outros, os seguintes benefícios: melhoria da saúde física com o controle do peso, bem estar físico, respiração saudável e melhor capacidade funcional e mental, além de servir como ferramenta contra a depressão por meio da socialização que atividade física proporciona.

Pelo exposto, rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
Deputado Distrital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 27/09/2012 09:53  
12894

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº** **IND 8170 /2012**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

LTD 0  
 Em 02/10/12  
 13112

Sugere ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), providências para instalação de redutores de velocidade ao longo da BR 070.

> SETAG - 000360 <

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), providências para instalação de redutores de velocidade ao longo da BR 070.

**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações da comunidade que solicita a instalação de redutores de velocidade ao longo da BR 070, tais como: parciais, barreiras eletrônicas e quebra-molas.

A sinalização de trânsito, ruas asfaltadas e bem conservadas, são a garantia de cidadania em qualquer lugar do mundo. Os investimentos em sinalização hoje são tidos como essenciais, para garantir entre outras coisas, a segurança dos cidadãos e cidadãs, nas ruas, avenidas e estradas.

Apesar de a maioria dos acidentes fatais, serem a combinação da imprudência com a bebida, muitos desses eventos que interrompem sonhos, são acompanhados da falta de sinalização ou de sinalização inadequada e defeitos nas vias de trânsito.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

PROPOSTA DE P. INDIC. Nº 8170/2012  
 13112



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

IND 8171 /2012

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

L I D O

em 02 10 12

*[Handwritten signature]*

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, a revitalização do estacionamento público localizado na Avenida Comercial Norte, QNE 01 em frente aos lotes 10 e 11, região administrativa de Taguatinga, RA – III.

> SETAS - 000361 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, a revitalização do estacionamento público localizado na Avenida Comercial Norte, QNE 01 em frente aos lotes 10 e 11, região administrativa de Taguatinga, RA – III.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os usuários do estacionamento público, localizado na QNE 01 em Taguatinga, reivindicam a revitalização do local.

A má conservação do estacionamento causa um desconforto generalizado para todos que possuem carro e necessitam manter contato com os estabelecimentos comerciais, pois antes e no fim de cada viagem é necessário dispor de um local próprio para estacionar o automóvel.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
Deputado Distrital

JFM

RECIBO CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 27/09/2012 09:43

*[Handwritten signature]* 12474



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº** **IND 8172 /2012**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

LIDO  
 EM 02/10/12  
 OLAIR FRANCISCO

Sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para realização da operação tapa buraco no viaduto que liga a Sandu Norte à Sandu Sul, região administrativa de Taguatinga – RA III.

> SETRAG - 000362 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para realização da operação tapa buraco no viaduto que liga a Sandu Norte à Sandu Sul, região administrativa de Taguatinga – RA III.

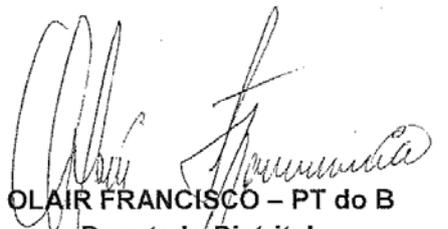
**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como escopo atender as diversas reivindicações de moradores e usuários daquele setor que reclamam dos buracos no viaduto que liga a Sandu Norte à Sandu Sul em Taguatinga.

A presença de vias esburacadas traz um aspecto negativo para a cidade, podendo contribuir para acidentes de tráfego e desgaste de veículos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

ARQUIVO DO PLENÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - 27/9/2012 - 09:53  
 OLAIR 121



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

GABINETE PARLAMENTAR DC

OLAIR FRANCISCO

IND 8173 /2012

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

L I D O  
Em 02/10/12  
M. 017  
M. 017

> SET/12 - 000363 <

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a implantação de um semáforo na Rua do SESI, sentido FACITA e Feira dos Goianos, região Administrativa de Taguatinga RA – III.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, a implantação de um semáforo na Rua do SESI, sentido FACITA e Feira dos Goianos, região Administrativa de Taguatinga RA – III.

**JUSTIFICAÇÃO**

A comunidade de Taguatinga reivindica a implantação de um semáforo na Rua do SESI, sentido FACITA e Feira dos Goianos, com o objetivo de oferecer maior fluidez no trânsito e mais segurança na travessia da via.

A implantação de sinal luminoso é uma reivindicação justa e de relevante interesse público, que propiciará maior conforto e segurança à população, principalmente aos motoristas e pedestres merecendo atendimento imediato.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

OLAIR FRANCISCO - PT do B  
Deputado Distrital

JFM

ARQUIVO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, 27/09/2012 09:55  
M. 017 / 23 24



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

IND 8174 /2012

**INDICAÇÃO Nº**  
 (Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

LIBO  
Em 02/10/12163177  
2012-09-27

Sugere providências ao Poder Executivo junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para construção de uma quadra poliesportiva coberta no Centro de Ensino Médio 414 (CEM 414), localizado na QS 414 AE 01, região administrativa de Samambaia – RA XII.

&gt; SETAG - 000354 &lt;

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao poder Executivo junto a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para construção de uma quadra poliesportiva coberta no Centro de Ensino Médio 414 (CEM 414), localizado na QS 414 AE 01, região administrativa de Samambaia – RA XII.

#### JUSTIFICAÇÃO

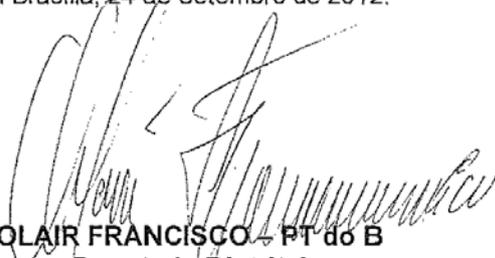
Trata-se de reivindicação da comunidade escolar que solicita a construção de uma quadra poliesportiva coberta no Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia, pois a instituição não dispõe de uma quadra com infraestrutura adequada.

A prática de atividade física é recomendada por proporcionar entre outros, os seguintes benefícios: melhoria da saúde física com o controle do peso, bem estar físico, respiração saudável e melhor capacidade funcional e mental.

É dever do Estado incentivar a prática desportiva entre os alunos.

Assim sendo, rogo aos nobres pares o apoio necessário para aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

IND 8175 /2012

LTD O

**INDICAÇÃO Nº**  
(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

Em 02/10/12

*[Handwritten signature]*

**Sugere providências ao Poder Executivo junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para construção de uma quadra poliesportiva coberta no Centro de Ensino Fundamental 404 (CEF 404), localizado na QS 404 AE 01, região administrativa de Samambaia – RA XII.**

> SETAS - 000365 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao poder Executivo junto a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para construção de uma quadra poliesportiva coberta no Centro de Ensino Fundamental 404 (CEF 404), localizado na QS 404 AE 01, região administrativa de Samambaia – RA XII.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de reivindicação da comunidade escolar que solicita a construção de uma quadra poliesportiva coberta no Centro de Ensino Fundamental 404 de Samambaia, pois a escola não dispõe de uma quadra com infraestrutura adequada.

A prática de atividade física é recomendada por proporcionar entre outros, os seguintes benefícios: melhoria da saúde física com o controle do peso, bem estar físico, respiração saudável e melhor capacidade funcional e mental.

É dever do Estado incentivar a prática desportiva entre os alunos.

Assim sendo, rogo aos nobres pares o apoio necessário para aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
**Deputado Distrital**

REGISTRO DE PLENÁRIA E VOTO Nº 27/09/2012 - 09:54  
*[Handwritten signature]* 12894

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8176 /2012**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

L I D O  
 Em 02/10/12  
 8176

Sugere providências ao Poder Executivo através da Administração Regional, para recapeamento do asfalto na saída do estacionamento do Edifício Taguacenter para Avenida Comercial, região administrativa de Taguatinga – RA III.

> SETAG - 000366 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da Administração Regional, para recapeamento do asfalto na saída do estacionamento do Edifício Taguacenter para Avenida Comercial, região administrativa de Taguatinga – RA III.

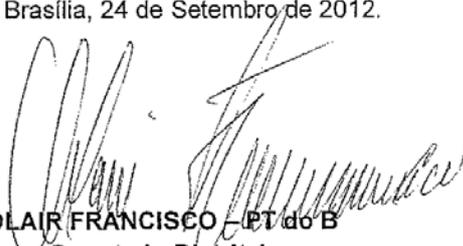
**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações da comunidade local que reclama dos buracos no asfalto e da má conservação do mesmo.

O asfalto esburacado além de trazer um aspecto negativo para a cidade contribui para acidentes de tráfego e desgaste de veículos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INST. B. 27/09/2012 09:56

*Olair / 25/9/12*



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO OLAIR FRANCISCO

IND 8177 /2012

LTD O

INDICAÇÃO Nº

Em 02/10/12

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO - PT do B)

*OLAIR FRANCISCO*

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Administração Regional, que providencie a implantação de placas de endereçamento no Setor QI, região administrativa de Taguatinga – RA III.

> SETAS - 000367 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Administração Regional, que providencie a implantação de placas de endereçamento no Setor QI, região administrativa de Taguatinga – RA III.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal a implantação de placas de endereçamento no Setor QI de Taguatinga.

A colocação de placas de endereçamento na quadra referida acima permitirá que as pessoas localizem os endereços que precisam na cidade, facilitando a locomoção de moradores e visitantes.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

*Olair Francisco*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
Deputado Distrital

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
12/12/12

JFM



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº

IND 8178 /2012

L I D O

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO - PT do B)

021/10/12

12/31/12

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Administração Regional, que providencie a implantação de placas de endereçamento nas quadras da QNE próximas ao Centro Comercial Mercado Norte, região administrativa de Taguatinga – RA III.

> SETRAS - 000368 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Administração Regional, que providencie a implantação de placas de endereçamento nas quadras da QNE próximas ao Centro Comercial Mercado Norte, região administrativa de Taguatinga – RA III.

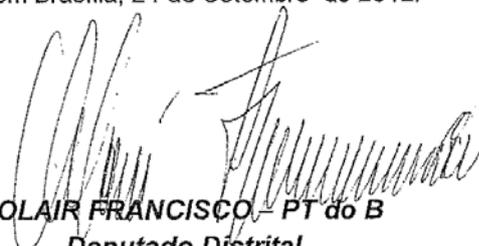
### JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal a implantação de placas de endereçamento nas quadras da QNE próximas ao Mercado Norte de Taguatinga.

A colocação de placas de endereçamento na quadra referida acima permitirá que as pessoas localizem os endereços que precisam na cidade, facilitando a locomoção de moradores e visitantes.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

  
OLAIR FRANCISCO - PT do B  
Deputado Distrital

JFM

ATENDIMENTO DE FÓRUM E DISTRIB. 27/09/2012 09:54

12/31/12



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

IND 8179 /2012

LTD O

INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

Em 02/10/12  
M. B. F. F.  
Secretaria de Redação

Sugere ao Poder Executivo através da Novacap, que providencie tampas para os bueiros localizados na Avenida Sandu Norte, região administrativa de Taguatinga – RA III.

> SETIAB - 0000369 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Novacap, que providencie tampas para os bueiros localizados na Avenida Sandu Norte, região administrativa de Taguatinga – RA III.

RECEBIDA NA SECRETARIA DE REDAÇÃO E IMPRESSÃO, 27/09/2012 12:49h  
M. B. F. F.

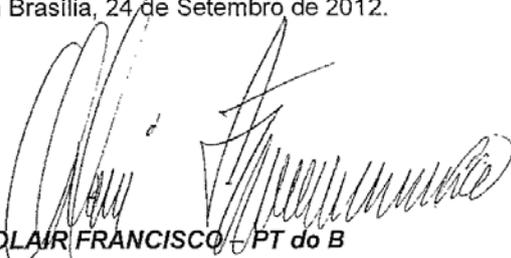
### JUSTIFICAÇÃO

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações de moradores e transeuntes que reclamam da grande quantidade de bueiros sem bocas de lobo ao longo da Avenida Sandu de Taguatinga.

Os bueiros sem proteção representam grande problema para o trânsito, pois contribuem para acidentes de tráfego com motociclistas e desgaste de veículos. No período de chuvas fortes, onde há incidências de enchentes, podem causar graves acidentes com pedestres.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

  
OLAIR FRANCISCO - PT do B  
Deputado Distrital

JFM



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR D

O OLAIR FRANCISCO

IND 8180 /2012

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Olair Francisco PT do B)

L I D O  
Em 02/10/12

*[Handwritten signature]*

Sugere ao Chefe do Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a retirada dos moradores de Rua localizados na C 09, região administrativa de Taguatinga – RA III.

> SETAS - 0001570 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a retirada dos moradores de Rua localizados na C 09, região administrativa de Taguatinga – RA III.

### JUSTIFICAÇÃO

A comunidade local solicita a retirada dos moradores de Rua situados na quadra C 09 de Taguatinga Centro.

Segundo os denunciante, essas pessoas fazem uso de drogas e bebidas alcoólicas, causando perturbação no local, inclusive praticando assaltos e agredindo os comerciantes, fato esse comunicado a Polícia Militar do Distrito Federal.

Tal pedido busca oferecer à população maior segurança como também encaminhar os moradores de rua a abrigos onde possam viver com maior dignidade.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*  
OLAIR FRANCISCO - PT do B  
Deputado Distrital

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
27/09/2012 09:45  
*[Handwritten signature]*

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

IND 8181 /2012

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)**

02.10.12  
OLAIR

Sugere providências ao Poder Executivo junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, reforma do Centro de Ensino Fundamental 16 (CEF 16), localizado na QNL 22 AE 24, região administrativa de Taguatinga – RA III.

> SETAS - 000071 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao poder Executivo junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, reforma do Centro de Ensino Fundamental 16 (CEF 16), localizado na QNL 22 AE 24, região administrativa de Taguatinga – RA III.

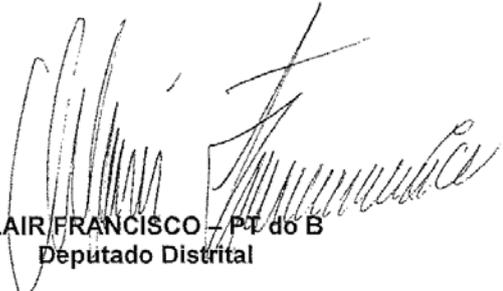
**JUSTIFICAÇÃO**

O Centro de Ensino Fundamental 16 de Taguatinga tem como objetivo principal promover o desenvolvimento integral do educando, dando-lhe condições para o exercício pleno da cidadania, onde todos tenham a oportunidade de se desenvolver como seres humanos capazes e conscientes, em busca de uma sociedade mais justa e igualitária.

No entanto, o CEF 16 de Taguatinga necessita de uma série de reparos para que possa atender com dignidade seus alunos. A reforma trata-se de reivindicações da comunidade escolar que solicita a troca das carteiras, dos quadros, pintura nova, melhoria na merenda, contratação de mais professores, etc...

Assim sendo, rogo aos nobres pares o apoio necessário no sentido de aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
**Deputado Distrital**

JFM

AS - VOTOU EM PLÁNEA DO DISTRITO, 27/09/2012 09:45  
OLAIR 12/12/12



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

SINDICAÇÃO Nº **IND 8182 /2012**  
 (Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

L I D O  
 Em 02/10/12  
 M. B. F.

Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a construção de calçadas na QS 12, região administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII.

> SETAS - 000372 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a construção de calçadas na QS 12, região administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII.

**JUSTIFICAÇÃO**

A comunidade local reivindica a construção de calçadas na QS 12 do Riacho Fundo I.

A cidade deve oferecer condições de acesso para que todos possam circular livremente com autonomia, conforto e segurança.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - 27/09/2012 09:45

Adilson 12/9/12



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº** **IND 8183 /2012**  
**(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)**

L I D O  
em 02/10/12  
M13177

Sugere providências ao Poder Executivo através da Administração Regional, para recapeamento do asfalto na Avenida Central, entre as quadras QS 04, 14, 12 e 06, região administrativa do Riacho Fundo – RA XVII.

> SETIAG - 000373 <

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da Administração Regional, para recapeamento do asfalto na Avenida Central, entre as quadras QS 04, 14, 12 e 06, região administrativa do Riacho Fundo – RA XVII.

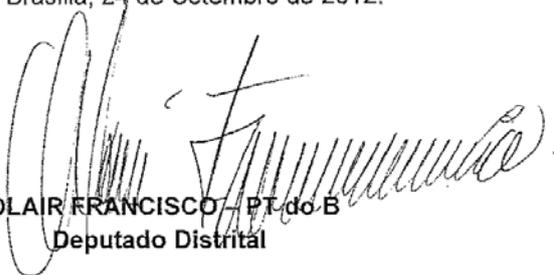
**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações dos moradores que reclamam dos buracos no asfalto e da má conservação do mesmo.

O asfalto esburacado além de trazer um aspecto negativo para a cidade contribui para acidentes de tráfego e desgaste de veículos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
**Deputado Distrital**

RECEBUEMOS EM 19/10/2012 AS 14:55H. 21/09/12  
M13177 (21/9/12)

JFM



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº

IND 8184 /2012

L + D O  
02 / 10 / 12  
M. B. F.

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

Sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a limpeza e roçagem do mato na QS 12, região administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII.

> GETAG - 000374 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a limpeza e roçagem do mato na QS 12, região administrativa do Riacho Fundo I -- RA XVII.

### JUSTIFICAÇÃO

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações dos moradores que reclamam da grande quantidade de mato, lixo e entulhos acumulados na QS 12 do Riacho Fundo I.

Além, das avenidas e ruas que necessitam urgentemente de varrição permanente, de forma a garantir a saúde da população.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

OLAIR FRANCISCO – PT do B  
Deputado Distrital

ASSISTENTE DE SERVIÇO E DISTRITO, 27/09/2012 07:56

M. B. F. 12/10/12

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8185 /2012**  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

L I D O  
02.10.12  
MURILLO

> SETAS - 000375 <

Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a construção de um campo de futebol de grama sintética ou convencional na área existente em frente à QN 01 (Bairro Telebrasília), região administrativa do Riacho Fundo – RA XVII .

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a construção de um campo de futebol de grama sintética ou convencional na área existente em frente à QN 01 (Bairro Telebrasília), região administrativa do Riacho Fundo – RA XVII .

**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações dos moradores que solicitam a construção de um campo de futebol convencional ou de grama sintética na QN 01.

Com cerca de 66.000 (sessenta e seis mil) habitantes o Riacho Fundo I não dispõe de equipamentos públicos na quantidade necessária para atender aos anseios da população.

Tal pedido busca oferecer à comunidade um espaço apropriado para o desenvolvimento de práticas desportivas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
Deputado Distrital

JFM

REGISTRO EM SESSÃO DE 27/09/2012 09:56  
MURILLO 12/10/12



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

SINDICAÇÃO Nº

IND 8186 /2012

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

LIDO  
Em 02/10/12  
M. S. P.

Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a conclusão da construção das calçadas na QS 02 e QS 04, região administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII.

> SETIAS - 000376 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a conclusão da construção das calçadas na QS 02 e QS 04, região administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII.

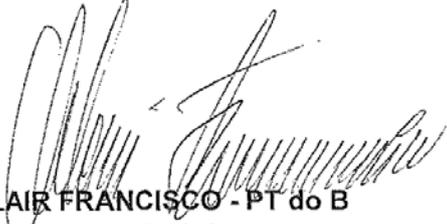
### JUSTIFICAÇÃO

A comunidade local reivindica a construção do restante das calçadas da QS 02 e 04 do Riacho Fundo I, que ficaram inacabadas causando transtorno aos pedestres que por ali circulam.

A cidade deve oferecer condições de acesso para que todos possam circular livremente com autonomia, conforto e segurança.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 24 de Setembro de 2012.

  
OLAIR FRANCISCO - PT do B  
Deputado Distrital

JFM

RECEBIDA EM 02/10/2012, 09:46  
SECRETARIA DE OBRAS (24/9)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

IND 8187 /2012

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)**

L I D O  
02/10/12  
12/31/12

> SETAS - 000037 <

**Sugere providências ao Poder Executivo junto ao DFTRANS – Transporte Urbano do DF, a revitalização da parada de ônibus localizada na via leste da EQNM 08/10 Bloco A em frente a loja 04, região administrativa de Ceilândia – RA IX.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo junto ao DFTRANS – Transporte Urbano do DF, a revitalização da parada de ônibus localizada na via leste da EQNM 08/10 Bloco A em frente a loja 04, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

APROVADA EM SESSÃO PÚBLICA, 21/09/2012 09:16  
OLAIR FRANCISCO (PT do B)

**JUSTIFICAÇÃO**

A comunidade de Ceilândia reivindica a revitalização da parada de ônibus visando segurança e comodidade aos usuários do transporte coletivo.

Com grande concentração de moradores e transeuntes, a região necessita da revitalização dos abrigos de ônibus para melhoria na acessibilidade dos usuários ao transporte coletivo.

Assevera-se, ainda, que os usuários ficam obrigados a permanecer por longos períodos na exposição direta às intempéries climáticas.

Assim sendo, rogo aos nobres pares o apoio necessário no sentido de aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
**Deputado Distrital**

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

IND 8188 /2012

L I D O

**INDICAÇÃO Nº**  
 (Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

02.10.12

123177

**Sugere providências ao Poder Executivo junto ao DFTRANS – Transporte Urbano do DF, a revitalização da parada de ônibus localizada na via P2, EQNO 13/17 em frente ao Bloco B loja 06, região administrativa de Ceilândia – RA IX.**

&gt; SET145 - 0003578 &lt;

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo junto ao DFTRANS – Transporte Urbano do DF, a revitalização da parada de ônibus localizada na via P2, EQNO 13/17 em frente ao Bloco B loja 06, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

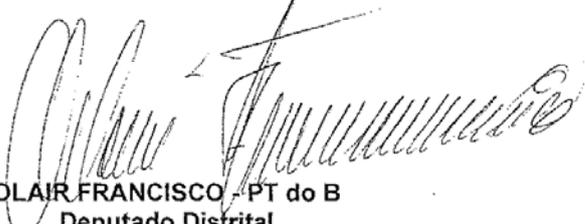
A comunidade de Ceilândia reivindica a revitalização da parada de ônibus visando segurança e comodidade aos usuários do transporte coletivo.

Com grande concentração de moradores e transeuntes, a região necessita da revitalização dos abrigos de ônibus para melhoria na acessibilidade dos usuários ao transporte coletivo.

Assevera-se, ainda, que os usuários ficam obrigados a permanecer por longos períodos na exposição direta às intempéries climáticas.

Assim sendo, rogo aos nobres pares o apoio necessário no sentido de aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº**  
(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

IND 8189 /2012

L I D O

02/10/12

*[Handwritten signature]*

**Sugere providências ao Poder Executivo junto ao DFTRANS – Transporte Urbano do DF, a revitalização da parada de ônibus localizada em frente ao Bloco C da EQNO 9/5, região administrativa de Ceilândia – RA IX.**

> SETAG - 000379 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo junto ao DFTRANS – Transporte Urbano do DF, a revitalização da parada de ônibus localizada em frente ao Bloco C da EQNO 9/5, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A comunidade de Ceilândia reivindica a revitalização da parada de ônibus visando segurança e comodidade aos usuários do transporte coletivo.

Com grande concentração de moradores e transeuntes, a região necessita da revitalização dos abrigos de ônibus para melhoria na acessibilidade dos usuários ao transporte coletivo.

Assevera-se, ainda, que os usuários ficam obrigados a permanecer por longos períodos na exposição direta às intempéries climáticas.

Assim sendo, rogo aos nobres pares o apoio necessário no sentido de aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature]*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
Deputado Distrital

*[Vertical handwritten note]*  
M. A. / 259r

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº** IND 8190 /2012  
 (Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

LIDO  
 Em 02/10/12

13.17  
 OLAIR FRANCISCO

**Sugere providências ao Poder Executivo junto ao DFTRANS – Transporte Urbano do DF, a revitalização da parada de ônibus localizada em frente ao SESC, na QNN 27 Lote B, região administrativa de Ceilândia – RA IX.**

> SETAG - 000380 <

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo junto ao DFTRANS – Transporte Urbano do DF, a revitalização da parada de ônibus localizada em frente ao SESC, na QNN 27 Lote B, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

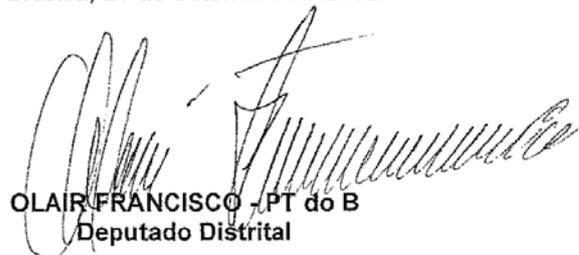
A comunidade de Ceilândia reivindica a revitalização da parada de ônibus visando segurança e comodidade aos usuários do transporte coletivo.

Com grande concentração de moradores e transeuntes, a região necessita da revitalização dos abrigos de ônibus para melhoria na acessibilidade dos usuários ao transporte coletivo.

Assevera-se, ainda, que os usuários ficam obrigados a permanecer por longos períodos na exposição direta às intempéries climáticas.

Assim sendo, rogo aos nobres pares o apoio necessário no sentido de aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

PRACA MUNICIPAL QUADRA 02 ED. SEDE DA CLDF - BRASILIA/DF - CEP: 70094-902  
 Fone: (61) 3348-8062  
 46421  
 OLAIR FRANCISCO



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

IND 8191 /2012

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

Em 02/10/12  
MUBH

Sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a limpeza em todas as entre quadras localizadas na Ceilândia Norte e Sul, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

> SETAS - 000001 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a limpeza em todas as entre quadras localizadas na Ceilândia Norte e Sul, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações dos moradores que reclamam da grande quantidade de mato, lixo e entulhos acumulados nas entre quadras da Ceilândia Norte e Sul.

Além, das avenidas e ruas que necessitam urgentemente de varrição permanente, de forma a garantir a saúde da população.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

OLAIR FRANCISCO – PT do B  
Deputado Distrital

ARQUIVADA EM 27/09/2012 17:57  
MUBH 12797

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº

IND 8192 /2012

(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

L I D O  
 Esp. 02 10 12  
 M. O. P.

&gt; SETAS - 000322 &lt;

Sugere providências ao Poder Executivo através da NOVACAP, para revitalização dos meio-fios nas vias principais e intermediárias do Setor O e Expansão do Setor O, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da NOVACAP, para revitalização dos meio-fios nas vias principais e intermediárias do Setor O e Expansão do Setor O, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

#### JUSTIFICAÇÃO

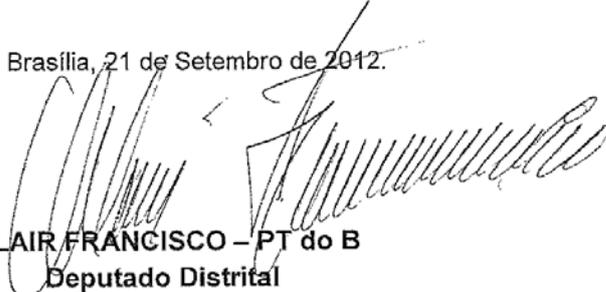
A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações dos moradores de Ceilândia que solicitam a pintura dos meio-fios da cidade.

Apenas recolher o lixo não é o suficiente para se manter a conservação de uma cidade. A revitalização do meio-fio apresentará como produto final uma cidade mais bonita e atraente e com qualidade de vida para toda a população.

A recolocação e pintura das guias também fazem parte da sinalização de solo, pois tem a mesma função da linha branca contínua no acostamento de estradas. Serve como referência para o motorista em locais com iluminação baixa ou em caso de blecaute.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

  
 OLAIR FRANCISCO – PT do B  
 Deputado Distrital

JFM

PROCESSO Nº 000322 DE 2012  
 Nº 12/114



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8193 /2012**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

L I D O

Em 02/10/12

*M. S. H.*

> SETAS - 000083 <

Sugere providências ao Poder Executivo através da NOVACAP, para revitalização dos meio-fios nas vias principais e intermediárias do Condomínio Privê, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da NOVACAP, para revitalização dos meio-fios nas vias principais e intermediárias do Condomínio Privê, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações dos moradores de Ceilândia que solicitam a pintura dos meio-fios da cidade.

Apenas recolher o lixo não é o suficiente para se manter a conservação de uma cidade. A revitalização do meio-fio apresentará como produto final uma cidade mais bonita e atraente e com qualidade de vida para toda a população.

A recolocação e pintura das guias também fazem parte da sinalização de solo, pois tem a mesma função da linha branca contínua no acostamento de estradas. Serve como referência para o motorista em locais com iluminação baixa ou em caso de blecaute.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

*Olair Francisco*  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO, 21/09/2012 09:57  
*M. S. H. 12598*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8194 /2012**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

L I D O  
 Em 02/10/12  
 N.º 1317  
 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Sugere providências ao Poder Executivo através da NOVACAP, para revitalização dos meio-fios nas vias principais e intermediárias das Quadras QNQ e QNR, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

> SETAS - 000384 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da NOVACAP, para revitalização dos meio-fios nas vias principais e intermediárias das Quadras QNQ e QNR, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

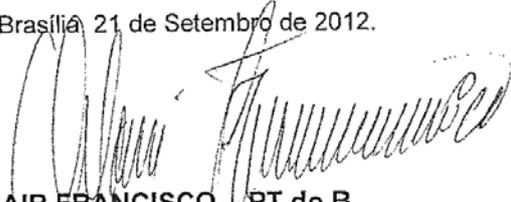
A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações dos moradores de Ceilândia que solicitam a pintura dos meio-fios da cidade.

Apenas recolher o lixo não é o suficiente para se manter a conservação de uma cidade. A revitalização do meio-fio apresentará como produto final uma cidade mais bonita e atraente e com qualidade de vida para toda a população.

A recolocação e pintura das guias também fazem parte da sinalização de solo, pois tem a mesma função da linha branca contínua no acostamento de estradas. Serve como referência para o motorista em locais com iluminação baixa ou em caso de blecaute.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO E INSTITUIÇÃO, 21/09/2012 09:57

12894



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DC** **OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº** **IND 8195 /2012** **L I D O**  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B) **021 10/12**

*[Handwritten signature]*  
1317

Sugere providências ao Poder Executivo através da NOVACAP, para revitalização dos meio-fios nas vias principais e intermediárias do Setor P Norte, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

> SETAS - COISSOS <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da NOVACAP, para revitalização dos meio-fios nas vias principais e intermediárias do Setor P Norte, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações dos moradores de Ceilândia que solicitam a pintura dos meio-fios da cidade.

Apenas recolher o lixo não é o suficiente para se manter a conservação de uma cidade. A revitalização do meio-fio apresentará como produto final uma cidade mais bonita e atraente e com qualidade de vida para toda a população.

A recolocação e pintura das guias também fazem parte da sinalização de solo, pois tem a mesma função da linha branca contínua no acostamento de estradas. Serve como referência para o motorista em locais com iluminação baixa ou em caso de blecaute.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
Deputado Distrital

JFM

PROCESO DE F. Nº 12587  
*[Handwritten signature]*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

**IND 8196 /2012**

**L I D O**

02/10/12

*[Handwritten signature]*

> SETAS - 000306 <

Sugere providências ao Poder Executivo através da NOVACAP, para revitalização dos meio-fios nas vias principais e intermediárias do Setor P Sul, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da NOVACAP, para revitalização dos meio-fios nas vias principais e intermediárias do Setor P Sul, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações dos moradores de Ceilândia que solicitam a pintura dos meio-fios da cidade.

Apenas recolher o lixo não é o suficiente para se manter a conservação de uma cidade. A revitalização do meio-fio apresentará como produto final uma cidade mais bonita e atraente e com qualidade de vida para toda a população.

A recolocação e pintura das guias também fazem parte da sinalização de solo, pois tem a mesma função da linha branca contínua no acostamento de estradas. Serve como referência para o motorista em locais com iluminação baixa ou em caso de blecaute.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature]*  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

COMISSÃO DE RECURSOS  
 12/10/12



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº** IND 8197 /2012  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B) Em 02, 10, 12 **L I D O**

Sugere providências ao Poder Executivo através da NOVACAP, para revitalização dos meio-fios nas vias principais e intermediárias da Ceilândia Norte e Sul, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

> SETAS - 000387 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da NOVACAP, para revitalização dos meio-fios nas vias principais e intermediárias da Ceilândia Norte e Sul, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações dos moradores de Ceilândia que solicitam a pintura dos meio-fios da cidade.

Apenas recolher o lixo não é o suficiente para se manter a conservação de uma cidade. A revitalização do meio-fio apresentará como produto final uma cidade mais bonita e atraente e com qualidade de vida para toda a população.

A recolocação e pintura das guias também fazem parte da sinalização de solo, pois tem a mesma função da linha branca contínua no acostamento de estradas. Serve como referência para o motorista em locais com iluminação baixa ou em caso de blecaute.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
**Deputado Distrital**

JFM

ARQUIVADO EM 02/10/2012  
2012/09/21  
1279



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº** IND 8198 /2012  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

Em 02/10/12  
 [Assinatura]

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, providências para melhorias na sinalização de trânsito da avenida principal da Nova QNL, região administrativa de Ceilândia, RA – IX.

> DETRAN - 000388 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, providências para melhorias na sinalização de trânsito da avenida principal da Nova QNL, região administrativa de Ceilândia, RA – IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

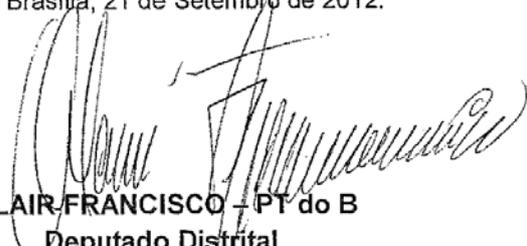
A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações da comunidade que solicita a instalação de sinalização de trânsito avenida principal da Nova QNL em Taguatinga.

A sinalização de trânsito, ruas asfaltadas e bem conservadas, são a garantia de cidadania em qualquer lugar do mundo. Os investimentos em sinalização hoje são tidos como essenciais, para garantir entre outras coisas, a segurança dos cidadãos e cidadãs, nas ruas, avenidas e estradas.

Apesar de a maioria dos acidentes fatais, serem a combinação da imprudência com a bebida, muitos desses eventos que interrompem sonhos, são acompanhados da falta de sinalização ou de sinalização inadequada e defeitos nas vias de trânsito.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - TRANSPORTE 07/160

*Assinatura (2794)*



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO

OLAIR FRANCISCO

IND 8199 /2012

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

L I D O

Em 02/10/12

26317

Sugere ao Chefe do Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores localizadas ao lado da Quadra 9 A/E lateral da loja 05, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

> SETAS - 000089 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores localizadas ao lado da Quadra 9 A/E lateral da loja 05, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

### JUSTIFICAÇÃO

Arborizar uma cidade ou um local específico não é uma tarefa puramente ornamental. As árvores purificam o ar, proporcionam sombra, abrigam a fauna, atenuam a luminosidade excessiva da Capital, melhoram a umidade do ar, reduzem a ação dos ventos, diminuem ruídos e impactos sonoros e proporcionam conforto ambiental.

Há muito tempo as árvores localizadas ao lado da Quadra 9 A/E lateral da loja 05 de Sobradinho não são podadas, trazendo riscos à comunidade local, pois as mesmas servem de abrigo para moradores de rua e usuários de drogas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 18 de Setembro de 2012.

OLAIR FRANCISCO – PT do B  
Deputado Distrital

JFM

RECEBIDA EM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 26/09/2012 11:59

*Marcos 1234*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DC

OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº **IND 8200 /2012**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

L I D O

Em 02/10/12

M. 1247

Sugere ao Chefe do Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores localizadas em frente ao Conselho Tutelar na Área Especial Quadra Central Setor Administrativo Bloco E, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

> SETRIS - 000390 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores localizadas em frente ao Conselho Tutelar na Área Especial Quadra Central Setor Administrativo Bloco E, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

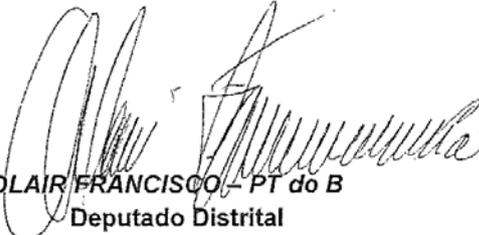
### JUSTIFICAÇÃO

Arborizar uma cidade ou um local específico não é uma tarefa puramente ornamental. As árvores purificam o ar, proporcionam sombra, abrigam a fauna, atenuam a luminosidade excessiva da Capital, melhoram a umidade do ar, reduzem a ação dos ventos, diminuem ruídos e impactos sonoros e proporcionam conforto ambiental.

Há muito tempo as árvores localizadas em frente ao Conselho Tutelar de Sobradinho não são podadas, trazendo riscos à comunidade local, pois as mesmas servem de abrigo para moradores de rua e usuários de drogas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 18 de Setembro de 2012.

  
 OLAIR FRANCISCO - PT do B  
 Deputado Distrital

JFM

ARQUIVADO EM 20/10/2012 09:59

12594



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8201/2012** **L I D O**  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B) **02/10/12**

*[Handwritten signature]*

Sugere ao Chefe do Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores localizadas ao lado da Quadra 9 CL 08 em frente a loja 01, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

> SETHAS - 000391 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores localizadas ao lado da Quadra 9 CL 08 em frente a loja 01, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

**JUSTIFICAÇÃO**

Arborizar uma cidade ou um local específico não é uma tarefa puramente ornamental. As árvores purificam o ar, proporcionam sombra, abrigam a fauna, atenuam a luminosidade excessiva da Capital, melhoram a umidade do ar, reduzem a ação dos ventos, diminuem ruídos e impactos sonoros e proporcionam conforto ambiental.

Há muito tempo as árvores localizadas ao lado da Quadra 9 CL 08 em frente a loja 01 de Sobradinho não são podadas, trazendo riscos à comunidade local, pois as mesmas servem de abrigo para moradores de rua e usuários de drogas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 18 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*

**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
**Deputado Distrital**

JFM

REGISTRO DE P. J. J. E. DISTRITO, 28/09/2012 11:59

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº **IND 8202 /2012**  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

ETD O  
02.10.12  
M. B. F.

Sugere ao Chefe do Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores na área da Quadra 5/7 CL 27 ao lado da loja 3/7, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

> SETAS - 000392 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores na área da Quadra 5/7 CL 27 ao lado da loja 3/7, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

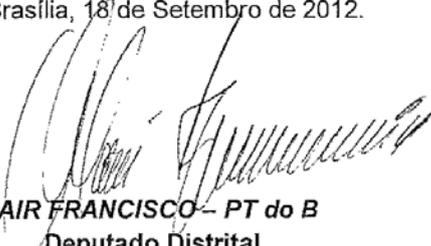
### JUSTIFICAÇÃO

Arborizar uma cidade ou um local específico não é uma tarefa puramente ornamental. As árvores purificam o ar, proporcionam sombra, abrigam a fauna, atenuam a luminosidade excessiva da Capital, melhoram a umidade do ar, reduzem a ação dos ventos, diminuem ruídos e impactos sonoros e proporcionam conforto ambiental.

Há muito tempo as árvores localizadas na área da Quadra 5/7 CL 27 de Sobradinho não são podadas, trazendo riscos à comunidade local, pois as mesmas servem de abrigo para moradores de rua e usuários de drogas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 18 de Setembro de 2012.

  
OLAIR FRANCISCO – PT do B  
Deputado Distrital

JFM

ARQUIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

12847



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR D(

) OLAIR FRANCISCO

IND 8203 /2012

INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

L I D O

02.10.12

22/3/17

Sugere ao Chefe do Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores na área da Quadra 5 em frente ao Conjunto B, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

> BETAS - 000393 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores na área da Quadra 5 em frente ao Conjunto B, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

### JUSTIFICAÇÃO

Arborizar uma cidade ou um local específico não é uma tarefa puramente ornamental. As árvores purificam o ar, proporcionam sombra, abrigam a fauna, atenuam a luminosidade excessiva da Capital, melhoram a umidade do ar, reduzem a ação dos ventos, diminuem ruídos e impactos sonoros e proporcionam conforto ambiental.

Há muito tempo as árvores localizadas na área da Quadra 5 em frente ao Conjunto B de Sobradinho não são podadas, trazendo riscos à comunidade local, pois as mesmas servem de abrigo para moradores de rua e usuários de drogas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 18 de Setembro de 2012.

OLAIR FRANCISCO – PT do B  
Deputado Distrital

JFM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
12/02/17



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DC

OLAIR FRANCISCO

IND 8204 /2012

INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

L I D O

02/10/12

Sugere ao Chefe do Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores na área da Quadra 7 CL 06, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

> SET/MS - 000354 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores na área da Quadra 7 CL 06, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

## JUSTIFICAÇÃO

Arborizar uma cidade ou um local específico não é uma tarefa puramente ornamental. As árvores purificam o ar, proporcionam sombra, abrigam a fauna, atenuam a luminosidade excessiva da Capital, melhoram a umidade do ar, reduzem a ação dos ventos, diminuem ruídos e impactos sonoros e proporcionam conforto ambiental.

Há muito tempo as árvores localizadas na Quadra 7 CL 06 de Sobradinho não são podadas, trazendo riscos à comunidade local, pois as mesmas servem de abrigo para moradores de rua e usuários de drogas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 18 de Setembro de 2012.

  
OLAIR FRANCISCO - PT do B  
Deputado Distrital

JFM

ASSISTENTE DE LEGISLAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - 25/09/2012 14:59

1421  
Macedo



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8205 /2012**  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

L I D O

Em 02/10/12

*[Handwritten signature]*

Sugere ao Chefe do Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores na área da Quadra 7 CL 06, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

> SETAB - 000395 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores na área da Quadra 7 CL 06, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

**JUSTIFICAÇÃO**

Arborizar uma cidade ou um local específico não é uma tarefa puramente ornamental. As árvores purificam o ar, proporcionam sombra, abrigam a fauna, atenuam a luminosidade excessiva da Capital, melhoram a umidade do ar, reduzem a ação dos ventos, diminuem ruídos e impactos sonoros e proporcionam conforto ambiental.

Há muito tempo as árvores localizadas na Quadra 7 CL 06 de Sobradinho não são podadas, trazendo riscos à comunidade local, pois as mesmas servem de abrigo para moradores de rua e usuários de drogas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 18 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*

**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
Deputado Distrital

JFM

ARQUIVO DE CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DC

OLAIR FRANCISCO

IND 8206 /2012

INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

LTD O  
De 021.10.1.12  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Planejamento

Sugere ao Chefe do Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores na área da Quadra 8 Conjunto A, região administrativa de Sobradinho – RA V.

> SETAS - 000396 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores na área da Quadra 8 Conjunto A, região administrativa de Sobradinho – RA V.

## JUSTIFICAÇÃO

Arborizar uma cidade ou um local específico não é uma tarefa puramente ornamental. As árvores purificam o ar, proporcionam sombra, abrigam a fauna, atenuam a luminosidade excessiva da Capital, melhoram a umidade do ar, reduzem a ação dos ventos, diminuem ruídos e impactos sonoros e proporcionam conforto ambiental.

Há muito tempo as árvores localizadas na Quadra 8 Conjunto A de Sobradinho não são podadas, trazendo riscos à comunidade local, pois as mesmas servem de abrigo para moradores de rua e usuários de drogas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 18 de Setembro de 2012.

*[Assinatura]*  
OLAIR FRANCISCO – PT do B  
Deputado Distrital

JFM

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

*[Assinatura]*  
12/11/12



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DC**      **OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8207 /2012**      **L I D O**  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)      **02.10.12**  
*Alcides*

Sugere ao Chefe do Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores na área da Quadra 8 CL 01 em frente à loja 04, região administrativa de Sobradinho – RA V.

> SETAS - 000077 <

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores na área da Quadra 8 CL 01 em frente à loja 04, região administrativa de Sobradinho – RA V.

**JUSTIFICAÇÃO**

Arborizar uma cidade ou um local específico não é uma tarefa puramente ornamental. As árvores purificam o ar, proporcionam sombra, abrigam a fauna, atenuam a luminosidade excessiva da Capital, melhoram a umidade do ar, reduzem a ação dos ventos, diminuem ruídos e impactos sonoros e proporcionam conforto ambiental.

Há muito tempo as árvores localizadas na Quadra 8 CL 01 em frente à loja 04 de Sobradinho não são podadas, trazendo riscos à comunidade local, pois as mesmas servem de abrigo para moradores de rua e usuários de drogas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 18 de Setembro de 2012.

*Olair Francisco*  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
Deputado Distrital

JFM

ASS. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ASPLAN/DF  
*Alcides 12/12*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8208 /2012**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

ETDO

02.10.12

M314

Sugere ao Chefe do Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores na área da Quadra 8 CL 01 Conjunto F em frente a casa 55, região administrativa de Sobradinho – RA V.

> SETAS - 000398 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores na área da Quadra 8 CL 01 Conjunto F em frente a casa 55, região administrativa de Sobradinho – RA V.

**JUSTIFICAÇÃO**

Arborizar uma cidade ou um local específico não é uma tarefa puramente ornamental. As árvores purificam o ar, proporcionam sombra, abrigam a fauna, atenuam a luminosidade excessiva da Capital, melhoram a umidade do ar, reduzem a ação dos ventos, diminuem ruídos e impactos sonoros e proporcionam conforto ambiental.

Há muito tempo as árvores localizadas na Quadra 8 de Sobradinho não são podadas, trazendo riscos à comunidade local, pois as mesmas servem de abrigo para moradores de rua e usuários de drogas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 18 de Setembro de 2012.

*Olair Francisco*  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

APPROVA DE SENADO E DISTRITO, 08/10/2012 12:00

*Olair 12/10/12*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO SENHOR DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8209 /2012**  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

**LIDO**  
Em: 02/10/12  
*[Handwritten signature]*

Sugere ao Chefe do Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores na área da Quadra 8 em frente ao conjunto E, região administrativa de Sobradinho – RA V.

> SETAS - 000099 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores na área da Quadra 8 em frente ao conjunto E, região administrativa de Sobradinho – RA V.

**JUSTIFICAÇÃO**

Arborizar uma cidade ou um local específico não é uma tarefa puramente ornamental. As árvores purificam o ar, proporcionam sombra, abrigam a fauna, atenuam a luminosidade excessiva da Capital, melhoram a umidade do ar, reduzem a ação dos ventos, diminuem ruídos e impactos sonoros e proporcionam conforto ambiental.

Há muito tempo as árvores localizadas na Quadra 8 de Sobradinho não são podadas, trazendo riscos à comunidade local, pois as mesmas servem de abrigo para moradores de rua e usuários de drogas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 18 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
Deputado Distrital

JFM

RECEBIDA EM 27/10/2012 - DISTRITO FEDERAL - 28/10/2012 12:01

*[Handwritten signature]*  
12/10/12



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8210 /2012**

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

L I D O

Em 02/10/12

*[Handwritten signature]*

Sugere ao Poder Executivo através do DETRAN-DF, que promova a revitalização dos quebra-molas localizados nas Quadras 200, 204, 205, 602, 800 e 801, na Região Administrativa do Recanto das Emas, RA – XV.

> SETAS - COMANDO <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através do DETRAN-DF que, promova a revitalização dos quebra-molas localizados nas Quadras 200, 204, 205, 602, 800 e 801, na Região Administrativa do Recanto das Emas, RA – XV.

**JUSTIFICAÇÃO**

As Quadras 200, 204, 205, 602, 800 e 801 no Recanto das Emas apresentam um volume considerável de veículos causando, com isto, riscos de acidentes nos locais.

A pintura dos quebra-molas sugerido pela comunidade visa reduzir a velocidade nas vias internas e ao mesmo tempo dificultar a mobilidade dos veículos reduzindo o quantitativo dos que por lá transitam.

Esta medida trará mais segurança à comunidade e ao mesmo tempo reduzirá os riscos de ocorrência de acidentes na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 13 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature]*  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
**Deputado Distrital**

JFM

MO-VIDEIA DE PLANEJAMENTO E JUSTIÇA, SUBSEÇÃO 200.

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº** IND 8211 /2012

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

ETD O  
02/10/12  
[Handwritten signature]

Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a revitalização das calçadas localizadas na Quadra 801, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

> SETAS - 000001 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a revitalização das calçadas localizadas na Quadra 801, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os pedestres que circulam pela Quadra 801 no Recanto das Emas vêm sofrendo com a má conservação das calçadas.

A avenida referida acima possui grande fluxo de pedestres, em especial de crianças e idosos, tornando muitas vezes até perigoso. A comunidade mais carente, que não possui automóvel para seu deslocamento, sente-se abandonada pela ausência do Poder Público que, em tese, deveria priorizar atendimento aos mais necessitados.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 13 de Setembro de 2012.

[Handwritten signature of Olair Francisco]

**OLAIR FRANCISCO – PT do B**

**Deputado Distrital**

ACESSOS NA DE PLANALTO - DISTRITO FEDERAL - RA XV - QUADRA 801  
12/10/12

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8212 /2012**

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

L I D O

02/10/12

*[Handwritten signature]*

Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a revitalização das calçadas localizadas na Quadra 200 em frente ao Conjunto 05 na ADE, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

> SETAS - 000402 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a revitalização das calçadas localizadas na Quadra 200 em frente ao Conjunto 05 na ADE, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os pedestres que circulam pela Quadra 200 no Recanto das Emas vêm sofrendo com a má conservação das calçadas.

A quadra referida acima possui grande fluxo de pedestres, em especial de crianças e idosos, tornando muitas vezes até perigoso. A comunidade mais carente, que não possui automóvel para seu deslocamento, sente-se abandonada pela ausência do Poder Público que, em tese, deveria priorizar atendimento aos mais necessitados.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 13 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*

OLAIR FRANCISCO - PT do B

Deputado Distrital

JFM

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E DIST. 25/09/2012 12:40

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR D O LAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8213 /2012**  
 (Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO - PT do B)

*LIDO*  
*02.10.12*  
*[Handwritten signature]*

> SETAS - 000403 <

Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a implantação de academia para a 3ª idade na área livre localizada em frente à Quadra 202, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a implantação de academia para a 3ª idade na área livre localizada em frente à Quadra 202, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

PROFESSORA DE PLANO E DESIGN. REGISTRO 1240. *[Handwritten signature]*

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de reivindicações da comunidade da Quadra 202 do Recanto das Emas, que aspira ter um espaço apropriado para o desenvolvimento de práticas desportivas.

A prática de atividade física é recomendada em vários casos principalmente para as pessoas da 3ª idade, visto que proporciona, entre outros, os seguintes benefícios: melhoria da saúde física com o controle do peso, bem estar físico, respiração saudável e melhor capacidade funcional e mental, além de servir como ferramenta contra a depressão por meio da socialização que a atividade física proporciona.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 13 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8214 /2012**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

**L I D O**  
 Em 02, 10, 12  
*[Handwritten signature]*

Sugere providências ao Poder Executivo através da NOVACAP, para revitalização do meio-fio ao longo da via da Quadra 400, região administrativa do Recanto das Emas, RA – XV.

> SETAB - 000404 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da NOVACAP, para revitalização do meio-fio ao longo da via da Quadra 400, região administrativa do Recanto das Emas, RA – XV.

**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações da comunidade que solicita a pintura do meio-fio ao longo da via da Quadra 400 no Recanto das Emas.

Apenas recolher o lixo não é o suficiente para se manter a conservação de uma cidade. A revitalização do meio-fio apresentará como produto final uma cidade mais bonita e atraente e com qualidade de vida para toda a população.

A recolocação e pintura das guias também fazem parte da sinalização de solo, pois tem a mesma função da linha branca contínua no acostamento de estradas. Serve como referência para o motorista em locais com iluminação baixa ou em caso de blecaute.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 13 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DISTRIÇÃO - 28/09/2012 12:00

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº **IND 8215 /2012**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco PT do B)

LTD O  
 ET 02/10/12  
*[Handwritten signature]*

Sugere ao Poder Executivo através da Administração Regional, a construção de uma passarela de pedestres em frente à Quadra 400, setor ADE, passando pela DF 001, região administrativa do Recanto das Emas, RA – XV.

> SETAS - CCM05 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Administração Regional, a construção de uma passarela de pedestres em frente à Quadra 400, setor ADE, passando pela DF 001, região administrativa do Recanto das Emas, RA – XV.

**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações dos moradores do Recanto das Emas, que solicitam a construção de uma passarela no local acima referido.

A passarela de pedestres é um equipamento público da maior relevância para os moradores e estudantes da região, evitando muitos atropelamentos com mortes.

Tal pedido busca oferecer mais segurança aos pedestres e evitar acidentes.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 13 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*  
 Deputado OLAIR FRANCISCO  
 PT do B

ANEXO DE PLANO E DISTRITO, 09/09/2012 LAD.  
*[Handwritten signature]*

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº** **IND 8216 /2012**  
**(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)**

L I D O  
02/10/12  
2012

Sugere providências ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, a implantação de linhas de ônibus que façam o itinerário Recanto das Emas/ Gama.

> SETAS - COPIAS <

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, a implantação de linhas de ônibus que façam o itinerário Recanto das Emas/ Gama.

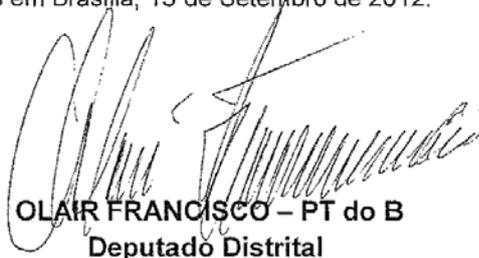
**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações de moradores e usuários que solicitam a criação de novas linhas de transporte coletivo que atenda a comunidade do Recanto das Emas e do Gama.

Embora as cidades do Recanto das Emas e do Gama sejam próximas, o transporte coletivo que atende as duas comunidades é deficitário causando insatisfações aos passageiros da região.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 13 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
Deputado Distrital

RECANTO DAS EMAS E GAMA  
12/8/12

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO SENHOR DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8217 /2012**  
(Do Senhor Deputado **OLAIR FRANCISCO - PT do B**)

**LIDO**  
**Em 02/10/12**  
*[Handwritten signature]*

Sugere ao Chefe do Poder Executivo através da Administração Regional, que providencie reforço na iluminação pública da Quadra 602, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

> SETAS - 000007 <

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo através da Administração Regional, que providencie reforço na iluminação pública da Quadra 602, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de reivindicações da comunidade do Recanto das Emas e transeuntes que transitam pela Quadra 602, pois o local conta com iluminação precária.

A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico das cidades e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.

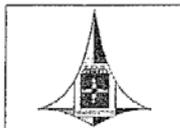
Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 13 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
**Deputado Distrital**

RECEBIDA E REGISTRO EM DISTRITO FEDERAL 26/09/2012 2:42  
*[Handwritten signature]*

JFM



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO

INCISCO - PT do B

INDICAÇÃO Nº **IND 8218 /2012**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

L I D O  
 02 110 112  
 13.07

Sugere providências ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal para implantação de bocas de lobo na Quadra 602, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

> SETAG - 000008 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal para implantação de bocas de lobo na Quadra 602, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

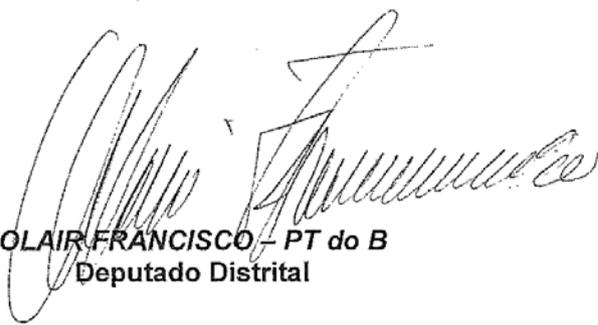
### JUSTIFICAÇÃO

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações dos moradores do Recanto das Emas, que solicitam a construção de bocas de lobo na Quadra 602 para escoamento rápido da água não captada, prevenindo com isso as enchentes e os transtornos causados pela chuva.

Os moradores da quadra estão inseguros, pois no período das chuvas aumenta a ocorrência de enchentes que destroem, matam e disseminam enfermidades (risco de saúde pública).

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 13 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

REGISTRO DE PROPOSTAS LEGISLATIVAS - DISTRITO FEDERAL - 2012  
 12/09/2012 12:44  
 12821



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**GABINETE PARLAMENTAR DO**

**DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**IND 8219 /2012**

**INDICAÇÃO Nº**

Em 02/10/12

**(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)**

Sugere à Administração Regional que, promova a construção de um Parque Infantil na Quadra 801 Conjunto 02 em frente a casa 15, região Administrativa do Recanto das Emas, RA - XV.

> SETAS - 000007 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere a Administração Regional que, promova a construção de um Parque Infantil na Quadra 801 Conjunto 02 em frente a casa 15, região Administrativa do Recanto das Emas, RA - XV.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de reivindicações da comunidade local, que solicita a construção de um espaço apropriado para as crianças brincarem.

Apesar do grande contingente populacional o Recanto das Emas não dispõe de equipamentos públicos na quantidade necessária para atender aos anseios da população.

A prática de atividade física é recomendada em vários casos, pois proporciona muitos benefícios, tais como a melhoria da saúde física com o controle do peso, respiração saudável, melhor capacidade funcional e mental, além de servir como ferramenta contra a depressão por meio da socialização que atividade física proporciona.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 13 de Setembro de 2012.

**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
Deputado Distrital

JFM

ASSISTENTE DE SERVIÇO E DISTRITO, 20/10/2012, 12:40

12/10/12



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO

OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº

IND 8220 /2012

LIDO

02, 10, 12

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

*M. 13.147*

Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a construção de calçadas na Quadra 801, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

> SETAG - COPIA <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a construção de calçadas na Quadra 801, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

### JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da Quadra 801 no Recanto das Emas reivindicam a construção de calçadas no local.

A rua possui grande fluxo de pedestres, em especial de crianças e idosos, tornando muitas vezes até perigoso devido à falta desta estrutura. A comunidade mais carente, que não possui automóvel para seu deslocamento, sente-se abandonada pela ausência do Poder Público que, em tese, deveria priorizar o atendimento aos mais necessitados.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 13 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*

OLAIR FRANCISCO - PT do B  
Deputado Distrital

JFM

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - INDIC. 8220/2012 - 2013

*Para 12743*



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO

OLAIR FRANCISCO

IND 8221 /2012

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

LTD O  
02.10.12  
M. Brito

> SETAS - COPIAR <

Sugere ao Poder Executivo através do DETRAN-DF, que promova a revitalização dos quebra-molas localizados nas Quadras 203, 802 e 803, na Região Administrativa do Recanto das Emas, RA – XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através do DETRAN-DF que, promova a revitalização dos quebra-molas localizados nas Quadras 203, 802 e 803, na Região Administrativa do Recanto das Emas, RA – XV.

### JUSTIFICAÇÃO

As Quadras 203, 802 e 803 no Recanto das Emas apresentam um volume considerável de veículos causando, com isto, riscos de acidentes nos locais.

A pintura dos quebra-molas sugerido pela comunidade visa reduzir a velocidade nas vias internas e ao mesmo tempo dificultar a mobilidade dos veículos reduzindo o quantitativo dos que por lá transitam.

Esta medida trará mais segurança à comunidade e ao mesmo tempo reduzirá os riscos de ocorrência de acidentes na região.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 13 de Setembro de 2012.

  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
**Deputado Distrital**

JFM

ARQUIVADA DE SERVIÇOS E DISTRIB. 28/09/2012 12:05  
Olair 12/12



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº **IND 8222 /2012**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

LIDO

Em 02/10/12  
 113677

Sugere ao Chefe do Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores localizadas ao redor do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), localizado na Quadra 06 A/E 03, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

> SETAS - COPIAR <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da NOVACAP, a poda das árvores localizadas ao redor do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), localizado na Quadra 06 A/E 03, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

### JUSTIFICAÇÃO

Arborizar uma cidade ou um local específico não é uma tarefa puramente ornamental. As árvores purificam o ar, proporcionam sombra, abrigam a fauna, atenuam a luminosidade excessiva da Capital, melhoram a umidade do ar, reduzem a ação dos ventos, diminuem ruídos e impactos sonoros e proporcionam conforto ambiental.

Há muito tempo as árvores localizadas ao redor do CRAS de Sobradinho não são podadas, trazendo riscos à comunidade local, pois as mesmas servem de abrigo para moradores de rua e usuários de drogas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 18 de Setembro de 2012.

*Olair Francisco*  
 OLAIR FRANCISCO - PT do B  
 Deputado Distrital

JFM

APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 12841/2012  
 12841



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 8223 /2012**  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

em 02/10/12  
*[Handwritten signature]*

Sugere providências ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, a implantação de paradas de ônibus ao longo da Avenida Buritis, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

> BETAS - 000413 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, a implantação de paradas de ônibus ao longo da Avenida Buritis, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações de moradores e usuários daquele setor que solicitam a construção de abrigos de ônibus.

O Recanto das Emas é uma cidade nova. Por conseqüência faltam diversos equipamentos públicos, como por exemplo, paradas de ônibus nas avenidas por onde circulam os coletivos, causando transtorno aos passageiros que transitam no local.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 13 de Setembro de 2012.

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
Deputado Distrital

JFM

ARQUIVADA EM CÂMARA E DISTRITO, 28/09/2012 12:03  
*[Handwritten signature]*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO

OLAIR FRANCISCO

IND 8224 /2012

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO - PT do B)

LTD O  
02110 12  
2012

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Administração Regional que, providencie a implantação de placas de endereçamento ao longo da Avenida Buritis, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

> SETIAS - 000414 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Administração Regional que, providencie a implantação de placas de endereçamento ao longo da Avenida Buritis, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

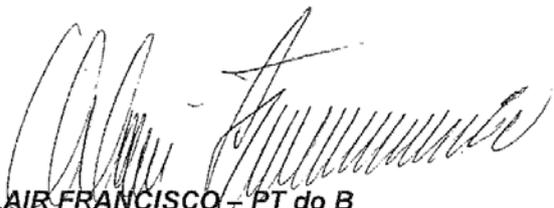
### JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal a implantação de placas de endereçamento ao longo da Avenida Buritis no Recanto das Emas.

A colocação de placas de endereçamento na Avenida citada acima permitirá que as pessoas localizem os endereços que precisam na cidade, facilitando a locomoção de moradores e visitantes.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição

Sala das Sessões em Brasília, 13 de Setembro de 2012.

  
OLAIR FRANCISCO - PT do B  
Deputado Distrital

JFM

ASSISTENTE DE P. LEGAL E DIST. DO. 20/09/2012 12:10:03  
Recanto 12574



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR D

OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº **IND 8225 /2012**  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

LIDO

02.10.12

M. B. T.

Sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, providências para instalação de sinalização de trânsito ao longo da Avenida Buritis, região administrativa do Recanto das Emas, RA – XV.

> SETAS - 000415 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, providências para instalação de sinalização de trânsito ao longo da Avenida Buritis, região administrativa do Recanto das Emas, RA – XV.

### JUSTIFICAÇÃO

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações da comunidade do Recanto das Emas que solicita a instalação de sinalização de trânsito no setor.

A sinalização de trânsito, ruas asfaltadas e bem conservadas, são a garantia de cidadania em qualquer lugar do mundo. Os investimentos em sinalização hoje são tidos como essenciais, para garantir entre outras coisas, a segurança dos cidadãos e cidadãs, nas ruas, avenidas e estradas.

Apesar de a maioria dos acidentes fatais, serem a combinação da imprudência com a bebida, muitos desses eventos que interrompem sonhos, são acompanhados da falta de sinalização ou de sinalização inadequada e defeitos nas vias de trânsito.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 13 de Setembro de 2012.

  
OLAIR FRANCISCO – PT do B  
Deputado Distrital

JFM

MUNICÍPIO DE PLANALTO E DISTRITO FEDERAL, 19/09/2012 12:03

*Olair Francisco*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº **IND 8226 /2012**  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

L I D O  
0211012  
12/11/12

> SETAS - 000416 <

Sugere providências ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, a implantação de uma parada de ônibus na Quadra 604 Conjunto 02 em frente à casa 14, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, a implantação de uma parada de ônibus na Quadra 604 Conjunto 02 em frente à casa 14, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

### JUSTIFICAÇÃO

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações de moradores da Quadra 604 que solicitam a construção de abrigo de ônibus no local.

O Recanto das Emas é uma cidade nova. Por consequência faltam diversos equipamentos públicos, como por exemplo, paradas de ônibus nas avenidas por onde circulam os coletivos, causando transtorno aos passageiros que transitam no local.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 13 de Setembro de 2012.

  
OLAIR FRANCISCO – PT do B  
Deputado Distrital

JFM

RECEBUEMOS DO SENHOR DEPUTADO OLAIR FRANCISCO  
12/11/12